



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO – PROFNIT

Rafael Paes de Barros

**O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Catarinense: Uma proposta de (re)estruturação do NIT/IFC**

Florianópolis

2020

Rafael Paes de Barros

**O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Catarinense: uma proposta de (re)estruturação do NIT/IFC**

Trabalho de Conclusão do Programa de Pós-Graduação
em Propriedade Intelectual e Transferência de
Tecnologia para a Inovação do Centro Sócio Econômico
da Universidade Federal de Santa Catarina como
requisito para a obtenção do título de Mestre em
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia
para a Inovação

Orientador: Prof. Irineu Afonso Frey, Dr..

Coorientador: Prof. Luiz Henrique Castelan Carlson,
Dr.

Florianópolis

2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Barros, Rafael Paes de

O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense : uma proposta de (re)estruturação do NIT/IFC / Rafael Paes de Barros ; orientador, Irineu Afonso Frey, coorientador, Luiz Henrique Castelan Carlson, 2020.

92 p.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Florianópolis, 2020.

Inclui referências.

1. Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. 2. Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. 3. Gestão da Inovação. 4. Propriedade Intelectual. 5. Núcleo de Inovação Tecnológica. I. Frey, Irineu Afonso. II. Carlson, Luiz Henrique Castelan. III. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. IV. Título.

Rafael Paes de Barros

**O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Catarinense: uma proposta de (re)estruturação do NIT/IFC**

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca
examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Irineu Afonso Frey, Dr.
Instituição UFSC

Prof. Luiz Henrique Castelan Carlson, Dr.
Instituição IFSC

Profª. Alexandre Moraes Ramos, Dr.
Instituição UFSC

Prof. Cristiani Fontanela, Dra.
Instituição UNOCHAPECÓ

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi
julgado adequado para obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para Inovação.

Prof. Alex Mussoi Ribeiro, Dr.
Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Prof. Irineu Afonso Frey, Dr.
Orientador

Prof. Luiz Henrique Carlson Castelan, Dr.
Coorientador

Florianópolis, 2020

Este trabalho é dedicado a Deus, minha família e aos meus colegas de classe.

AGRADECIMENTOS

A Deus por me dar saúde e muita força para superar as dificuldades.

Ao meu orientador Prof. Dr Irineu Afonso Frey, e ao coorientador Prof. Dr. Luiz Henrique Castelan Carlson, por todo o tempo que dedicaram e me ajudaram durante o processo de desenvolvimento deste trabalho.

A minha família, por todo apoio e amor que me deram.

Enfim, a todos que contribuíram para a realização deste trabalho, seja de forma direta ou indireta, fica registrado aqui, o meu agradecimento.

“Uma vida sem desafios não vale a pena ser vivida”.

(Sócrates).

RESUMO

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) foi criado em 28/07/2011 com base no art. 16 da Lei 10.973/04, com intuito de gerir a política institucional de inovação do IFC. Desde 2011 o NIT/IFC vem passando por mudanças de gestão e ampliando o número de títulos de Propriedade Intelectual, principalmente a partir de 2018. O objetivo deste trabalho é a proposição de uma estrutura ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense, com regimento interno e guia de serviços do seu funcionamento. A metodologia da pesquisa é qualitativa por meio de aplicação de questionário na comunidade do IFC, pesquisa documental com coleta de dados de fonte primária com período de coleta de dados do dia 29 de agosto de 2020 a 20 de setembro de 2020. Os principais processos do NIT/IFC foram mapeados e redesenhados por meio do fluxograma, desta forma foram definidas as três atividades centrais, que são respectivamente: Fomento de pesquisa aplicada; Proteção das criações por propriedade intelectual e Transferência de tecnologia. Diante do mapeamento por processos, o levantamento de outros guias e manuais de ICT's públicas, Política de Inovação do IFC, literatura e legislação vigente sobre o NIT, é apresentada uma proposta de Agência de Inovação ao NIT/IFC com uma minuta de Regimento Interno da Agência de Inovação do IFC – AGI-IFC e Guia de Serviços da AGI-IFC.

Palavras-chave: Gestão da Inovação. Propriedade Intelectual. Núcleo de Inovação Tecnológica.

ABSTRACT

The Technological Innovation Center (NIT) of the Federal Institute of Education, Science and Technology of Santa Catarina (IFC) was created on 07/28/2011 based on art. 16 of Law 10.973 / 04, in order to manage IFC's institutional innovation policy. Since 2011, the NIT / IFC has been undergoing management changes and expanding the number of Intellectual Property titles, especially since 2018. The objective of this work is to propose a structure to the Technological Innovation Center of the Instituto Federal Catarinense, with regulations internal and service guide for its operation. The research methodology is qualitative through the application of a questionnaire in the IFC community, documentary research with data collection from primary source with data collection period from August 29, 2020 to September 20, 2020. The main processes of the NIT / IFC were mapped and redesigned using the flowchart, thus defining the three core activities, which are respectively: Promotion of applied research; Protection of creations by intellectual property and Technology transfer. In view of the process mapping, the survey of other guides and manuals of public ICT's, IFC's Innovation Policy, literature and current legislation on the NIT, a proposal for an Innovation Agency is presented to the NIT / IFC with a draft of the Internal Regulations of the IFC Innovation Agency - AGI-IFC and AGI-IFC Service Guide.

Keywords: Innovation Management. Intellectual property. Technological Innovation Center.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - A estrutura conceitual da Propriedade Intelectual.	24
Figura 2 - Atribuições do Núcleo de Inovação Tecnológica.	29
Figura 3 - Organograma da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.	31
Figura 4 - Resultado do fomento à pesquisa aplicada do NIT/IFC.	36
Figura 5 - Resultado da proteção à Propriedade Intelectual do NIT/IFC.	36
Figura 6 - Resultado da Transferência de Tecnologia do NIT/IFC.	37
Figura 7 - Ciclo de gestão por processos.	41
Figura 8 – Processos do NIT/IFC.	47
Figura 9 – Processo 1 – fomento aplicado a pesquisa.	48
Figura 10 – Processo 2 – proteção das criações por propriedade intelectual.	48
Figura 11– Processo 3 – Transferência de Tecnologia.	49
Figura 12 – Processo 3 – proteção das criações por propriedade intelectual reformulado.	50
Figura 13 – Processo 3 – Transferência de Tecnologia reformulado.	50
Figura 14 – Vínculo com o IFC.	51
Figura 15 – Conhecimento dos serviços oferecidos pelo NIT.	52
Figura 16 – Solicitação de serviços.	52
Figura 17 – Serviços que foram solicitados ao NIT/IFC.	53
Figura 18 – Experiência aos serviços prestados pelo NIT/IFC.	53
Figura 19 – Motivo por não ter utilizado os serviços do NIT/IFC.	54
Figura 20 – Canal de comunicação para acesso ao NIT/IFC.	55
Figura 21 – Sugestão de novas fontes de informação ao NIT/IFC.	55
Figura 22 – Preferência de comunicação online com o NIT/IFC.	56
Figura 23 – Assuntos a serem tratados no Guia do NIT/IFC.	57
Figura 24 – Assuntos que são tratados no Regimento Interno do NIT/IFC.	58
Figura 25 – Assuntos que deveriam ser tratados em um regimento interno do NIT/IFC.	58

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - As fases do mapeamento de processo por fluxograma.	41
Quadro 2 - Relação de maiores depositantes – manual de ICT's do <i>ranking</i> 2018.	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGI – Agência de Inovação

AGI/IFC – Agência de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

CONSUPER - Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

ICT - Instituição de Ciência e Tecnologia

IFC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

INOVA/UNICAMP - Agência de Inovação da Universidade Estadual de Campinas

NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica

NIT/IFC - Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PROFNIT - Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

RFEPCT – Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

TT - Transferência de Tecnologia

UFS - Universidade Federal de Sergipe

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	OBJETIVOS.....	18
1.1.1	Objetivo geral	18
1.1.2	Objetivos específicos	18
1.2	JUSTIFICATIVA.....	18
2	REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1	GESTÃO PÚBLICA	20
2.1.1	Gestão de órgãos públicos	20
2.1.2	Instrumentos de comunicação na Gestão Pública	21
2.1.3	Instrumentos normativos para funcionamento de órgãos públicos	22
2.2	POLÍTICA NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	23
2.3	NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.....	27
2.3.1	Competência dos NITs	28
2.3.2	Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFC	30
2.3.3	Estrutura do NIT/IFC	31
2.3.4	Gestão da Inovação do NIT/IFC	32
2.3.5	Canais de comunicação do NIT/IFC	34
2.3.6	Resultados do NIT/IFC	35
3	METODOLOGIA	39
3.1	ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	39
3.2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	40
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	45
4.1	PROCESSOS OPERACIONAIS DO NIT/IFC	46
4.2	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO NIT/IFC	51
4.3	PROPOSTA DE MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO NIT/IFC.....	59
4.4	GUIA DE SERVIÇOS DA AGI/IFC	64

5	CONCLUSÃO	69
	REFERÊNCIAS	72
	APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO DO NIT/IFC	78
	APÊNDICE B – MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA AGI/IFC	83
	APÊNDICE C – GUIA DE SERVIÇOS DA AGI/IFC	92

1 INTRODUÇÃO

A inovação é tema central quando se trata de desenvolvimento econômico de qualquer país, principalmente quando refere a um país em desenvolvimento, como o caso do Brasil. Segundo o Manual de Pesquisa de Inovação Tecnológica (PINTEC, 2011, p. 20) a inovação é a introdução no mercado de um novo produto ou substancialmente aprimorado ou pela introdução na empresa de um processo produtivo novo ou significativamente melhorado, considerando produto como bens ou serviços.

Desta forma, a Propriedade Intelectual é um instrumento valioso no sentido de conferir a proteção legal quanto à exclusividade temporária da exploração das criações, sendo o direito do titular de excluir terceiros da produção, uso e/ou comercialização, sendo uma forma de incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias. Segundo a Convenção da OMPI citado por Jungmann e Bonetti (2010), Propriedade Intelectual é

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico. (OMPI, 1967 apud JUNGSMANN e BONETTI, 2010, p. 21)

O Brasil busca incentivar a inovação por meio de políticas públicas que compõe o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação a partir da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, conhecida como a Lei de Inovação, a qual estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e mais recentemente, por meio da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, com o Novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia, a qual dispõe sobre implementação aos incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e determina que as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's) nacionais, compostas basicamente por universidades e/ou institutos de pesquisa tenham o Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) para gerir suas respectivas políticas de inovação com dez atribuições mínimas dando ênfase a interação entre ICT-empresa, dessa forma alterando a Lei da inovação, Lei nº 6.185 de 1980, Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 12.462 de 2011, Lei nº 8.745 de 1993, Lei nº 8.958 de 1994, Lei nº 8.010 de 1990, Lei nº 8.032 de 1990, Lei nº 12.772 de 2012 e Emenda Constitucional nº 85 de 2015.

O Instituto Federal Catarinense é uma ICT pública desenvolvendo ações voltadas para a pesquisa científica, tecnologia e a inovação e é parte integrante da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, que conforme o Brasil (2016b, p. 5), a Rede Federal:

A partir de 1909, instalou-se no Brasil a primeira rede nacional de escolas profissionalizantes públicas, as Escolas de Aprendizes Artífices, por iniciativa do então presidente da república, Nilo Peçanha. Desde então, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil passou por muitas transformações, incorporando novos formatos escolares e se diversificando para atender as necessidades do desenvolvimento social e econômico do país. Até 2002, haviam sido implantadas 140 escolas federais de cunho profissionalizante, dentre elas, os Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), as Escolas Agrotécnicas Federais (EAFs), o Colégio Pedro II e as escolas técnicas vinculadas às Universidades Federais (UF). Todo este conjunto de unidades escolares está atualmente integrado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT ou Rede), que, entre 2003 e 2010, incorporou mais 214 novas unidades, previstas no plano de expansão da Rede Federal, implementado pelo Ministério da Educação nesse período. Além disso, algumas escolas de outras redes também foram federalizadas, juntando-se à RFEPCT. (BRASIL, 2016b, p. 5)

Ainda de acordo com o Brasil (2016b, p. 6) “as iniciativas de pesquisa aplicada, de extensão tecnológica e de suporte ao empreendedorismo inovador, todas em apoio à inovação, apresentam-se de diferentes maneiras dentro das instituições da Rede Federal”, na mesma linha a RFEPCT tem o propósito de estímulo à pesquisa aplicada para o desenvolvimento de novas tecnologias que visam à solução para demandas sociais e peculiaridades regionais, conforme descrito no art. 6º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 no inciso II “desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais”, e inciso VIII “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”.

Saliente-se ainda que conforme a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 no art. 7º o objetivo e as finalidades dos Institutos Federais é a realização da pesquisa aplicada para o desenvolvimento de novas tecnologias que beneficiarão a sociedade, inclusive corroborando com a previsão da lei que cria o IFC, a instituição incluiu em sua missão institucional, o termo inovação e também como visão à propensão de ser referência na educação tecnológica.

Em vista disso, o IFC deve ter um foco no desenvolvimento de pesquisas aplicadas voltadas para o desenvolvimento tecnológico atendendo as demandas reais da sociedade e buscando estender esse conhecimento aplicado para a comunidade.

Por isso o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) sendo uma ICT pública dispõe do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) criado no ano de 2011, por meio da Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011. Neste contexto este trabalho visa mapear os processos da atual gestão da inovação feita pelo NIT no IFC e propor uma alternativa de melhoria no funcionamento do NIT/IFC.

O NIT/IFC tem como finalidade a gestão de inovação do IFC de acordo com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 no inciso VI no art. 2º os NITs “são estruturas instituídas por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenham por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições da Lei”.

Desta forma, o NIT/IFC possui três atividades centrais, sendo o fomento à pesquisa aplicada, proteção à propriedade intelectual e a transferência de tecnologia. É importante ressaltar que diante do exposto, o NIT/IFC tem uma característica específica que é a atribuição do fomento à pesquisa aplicada, sendo uma atividade atípica ao NIT, mas que o IFC entende que é competência do NIT/IFC.

A metodologia atual para divulgação das atividades e procedimentos de gestão da inovação do NIT/IFC se restringe ao site do NIT no portal oficial do IFC (<http://www.nit.ifc.edu.br>), não possuindo um documento norteador à comunidade acadêmica do IFC, resultando em uma limitação de comunicação com o público que poderia usufruir das atividades de fomento, proteção e transferência desenvolvidas pelo NIT/IFC e, considerando a rotatividade de alunos entrantes e concluintes, causa desconhecimento, não apenas do NIT como setor do IFC, mas também que o IFC possui serviços que visam o incentivo à inovação, desta forma possuindo uma lacuna para dar maior visibilidade a comunidade interna e externa do IFC.

Tendo em vista o exposto, temos o seguinte problema de pesquisa: Qual estrutura poderia ser proposta para que ocorra melhoria na eficiência das atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense?

Portanto, o trabalho enfrenta o óbice do NIT/IFC em relação à falta de adequação da sua estrutura organizacional de acordo com o crescimento nas demandas desde sua criação em 2011 até o presente momento.

O trabalho propõe uma estrutura ao NIT/IFC com embasamento em um regimento interno e um guia de serviços com base na estrutura, identificação e mapeamento de processos do NIT/IFC, além disso, por meio de outros guias/manuais de NITs de outras ICT's.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Propor uma estrutura ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense, com regimento interno e guia de serviços do seu funcionamento.

1.1.2 Objetivos específicos

- a) Analisar a estrutura do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense;
- b) Identificar e mapear os processos desenvolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica nos serviços ofertados ao Instituto Federal Catarinense;
- c) Elaborar um regimento interno e guia de serviços do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense

1.2 JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense foi criado em 28 de julho de 2011 a partir da Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011, com base na Lei nº 10.973 de 2004, com intuito de gerir a política de inovação do IFC.

O NIT/IFC desenvolve atividades relacionadas ao fomento de projetos com foco na pesquisa aplicada, proteção de criações oriundas dos projetos por meio da Propriedade Intelectual e a Transferência de Tecnologia dos produtos desenvolvidos e protegidos no âmbito do IFC.

Desta forma, atendendo as atribuições mínimas do NIT previstas na Lei nº 10.973 de 2004 e tendo como nova competência o fomento por meio de gestão de recursos para projetos de pesquisa aplicada, entretanto a partir da atualização da legislação por meio da Lei nº 13.243 de 2016 e regulamentação pelo Decreto nº 9.283 de 2018 os NITs são obrigados a atender as novas exigências, principalmente em relação às competências mínimas para o NIT.

No entanto, o NIT/IFC não realizou esses ajustes para atendimento da nova legislação em relação à ampliação das competências mínimas, ademais desde a sua criação em 2011 até

08 de dezembro de 2020, não houve alteração em sua normatização e estrutura organizacional no âmbito do IFC.

Deste modo, o NIT/IFC não se ajustando a nova realidade que enfrenta, principalmente em relação à estrutura, resulta no acúmulo de demandas e no delongamento na resolução dessas demandas, sendo importante destacar as novas atribuições previstas em lei, diante do exposto, o NIT/IFC está fadado ao não cumprimento da legislação, além do descrédito em relação à comunidade acadêmica do IFC no que tange a razão de existir e a responsabilidade do NIT em ser o gestor da inovação da ICT pública.

Assim sendo, o trabalho apresenta um estudo sobre a estrutura atual e uma proposta de estrutura para atender a nova realidade do NIT/IFC por meio de uma normativa interna e um guia de serviços.

Diante disto, espera-se com resultado deste trabalho que ocorra a: Contribuição para a difusão do conhecimento em relação à temática inovação no âmbito do IFC; Ampliação dos projetos voltados para a inovação nos 15 campi que o Instituto está inserido no estado de Santa Catarina; Aumento a quantidade de criações desenvolvidas no IFC protegidas por Propriedade Intelectual e transferidas por meio de processos de Transferência de Tecnologia uma vez que uma estrutura adequada ao NIT/IFC promoverá condições do atendimento eficiente às demandas; Consolidação do NIT como gestor da inovação do IFC.

Nesta perspectiva o presente trabalho propõe uma alternativa de estrutura que tem por finalidade melhorar os serviços oferecidos pelo NIT/IFC, por meio de uma minuta de regimento interno e um guia de serviços que visa operacionalizar essa nova estrutura do NIT no âmbito do IFC. Com objetivo de aumentar a proteção das criações desenvolvidas no IFC, bem como a transferência de tecnologia, consolidando o NIT como responsável pela gestão da inovação do IFC.

O novo regimento interno do NIT/IFC irá legitimar a nova estrutura proposta para o NIT, somado ao guia de serviços que visa apresentar esse novo NIT à comunidade acadêmica do IFC, formada por alunos, servidores (docentes e técnicos administrativos) e comunidade externa ao IFC que podem ter acesso as atividades desenvolvidas pelo NIT/IFC como o atendimento a comunidade interna e externa ao IFC, fomento a pesquisa aplicada, proteção de criação por propriedade intelectual, transferência de tecnologia, capacitação e popularização da propriedade intelectual e inovação, incentivo ao empreendedorismo, prestação de serviços tecnológicos, compartilhamento de laboratórios e espaço físico e demais atividades relacionadas à gestão da inovação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este trabalho foi desenvolvido com base na revisão de literatura sobre o tema: gestão da inovação, propriedade intelectual, ciência, tecnologia e gestão pública. Ademais com base na legislação vigente e normativas internas do IFC relacionadas ao NIT e a Política de Inovação e em documentos de gestão da inovação de outras ICT's.

2.1 GESTÃO PÚBLICA

Neste tópico é abordado a gestão de órgãos públicos, instrumentos de comunicação na gestão pública e instrumentos normativos para o funcionamento dos órgãos públicos.

2.1.1 Gestão de órgãos públicos

A gestão pública se trata de metodologias de administração para gerir o setor público, neste sentido Ferrer (2018, p. 8) entende, que para a gestão de órgãos públicos a:

Inovação é a palavra de ordem na gestão pública, ela deve estar no centro de reinvenção e da modernização do Estado moderno, sobretudo em tempos de austeridade fiscal. Esse processo hoje é centrado na tecnologia digital, expandindo a cidadania e a produtividade, permitindo ao estado moderno acompanhar as transformações econômicas, tecnológicas e a cidadania. Para isso, ele deve melhor servir a população de forma eficiente e eficaz.

Neste sentido, a gestão pública contemporânea, e corroborando com este entendimento a Secretaria de Educação do Estado do Paraná (2018, p. 11), entende-se que a Gestão Pública é um:

Modelo de administração, presente no Brasil a partir da última década do século XX, apresenta como objetivo central a flexibilidade no mecanismo de controle dos procedimentos e atos administrativos, concentrando-se na eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos e na redução de custos, suprimindo, assim, as carências do modelo burocrático. Além disso, o modelo gerencial propõe mudanças nas estruturas organizacionais, tornando essenciais a descentralização dos serviços públicos e a redução dos níveis hierárquicos.

Segundo Marques (2018, p. 1) a Gestão Pública está relacionada ao papel de administrar os patrimônios do estado seguindo a legislação vigente. O gestor público deve se atentar aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência

conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), em seu artigo “37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”.

De acordo com Mendes (2018, p. 1), “A Administração Pública deve ser exercida apenas em conformidade da lei. Seus atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas. Enquanto na administração particular se pode fazer tudo que a lei não proíbe”, explicitando o princípio da Legalidade.

Para Ferreira (2016, p. 1) o princípio Impessoalidade “consiste na atuação da Administração sem discriminações que visem prejudicar ou beneficiar determinado administrado, ou seja, funda-se na conduta e tratamento isonômico da Administração perante os administrados, com a destinação de atingir o interesse coletivo”.

O princípio da Moralidade conforme disciplina Lima (2013, p. 1) é “A determinação jurídica da observância de preceitos probos e retos, obrigando os agentes públicos a desenvolverem suas atividades no compasso da boa-fé, imparcialidade e honradez, de acordo com o que exige a instituição a que serve, e a finalidade de sua ação: o bem comum”.

Para Wlassak (2002, p. 1) o princípio da Publicidade se entende pelo:

Controle dos atos públicos sejam do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário, precisam ser do conhecimento do público, isto é, da coletividade que vê sua vida ser afetada por decisões e atos tomados por aqueles cuja legitimidade está, em última análise, na escolha do cidadão. Devo abrir um parêntesis aqui para referir-me ao Judiciário, onde a legitimidade de seus atos não é aferida diretamente, mas em função do ordenamento jurídico, base de atuação deste poder.

De acordo com Oliveira (2017, p. 1), o princípio da Eficiência é “poder, capacidade de ser efetivo; efetividade, eficácia, agir com produtividade e competência. No âmbito da gestão pública é fundamental ser eficiente, pois os serviços públicos devem atender de maneira satisfatória a coletividade”.

Diante do exposto demonstra-se que o papel da gestão pública na figura do gestor público é atender o interesse da sociedade em seu sentido amplo.

2.1.2 Instrumentos de comunicação na Gestão Pública

A comunicação para França (2006, p. 142) é “a troca de informações entre um emissor, um receptor e a interferência do significado por parte dos indivíduos envolvidos”,

deste modo à troca de informações para o público interno é uma comunicação interna. A Comunicação interna para Houaiss (2001, p. 320) é “aquela que se exerce entre a Instituição e o seu público interno e é diferente também da Comunicação Administrativa, conjunto dos meios e procedimentos utilizados em uma Organização para transmissão de informações, ordens, solicitações, orientações etc.”.

A comunicação pública por sua vez de acordo com Lemos (2011, p. 17):

Trata da parte instrumental do processo de comunicação realizado pelo Estado ou Governo. Tem como foco principal, a formação de uma sociedade democrática mais participativa. Deve utilizar seus recursos de forma a ajudar o indivíduo a agir de forma individual e cidadã, visando a melhoria do coletivo. A comunicação pública compromete-se com a democracia e a construção da cidadania plena, preza pela diminuição das barreiras entre o público alvo – a comunidade – e a sociedade organizada.

Para Duarte (2009, p. 61) a comunicação pública “coloca a centralidade do processo de comunicação no cidadão, não apenas por meio da garantia do direito à informação e a expressão, mas também do diálogo, do respeito a suas características e necessidades, do estímulo à participação ativa, racional e corresponsável”.

Neste sentido o órgão público tem elementos de comunicação interna como o memorando que é a forma de comunicação entre setores do mesmo órgão e o memorando circular que é utilizado para comunicação com mais de um setor ao mesmo tempo ou até mesmo para toda a instituição. Além desses meios de comunicação a instituição com o advento da tecnologia se utiliza de site institucional, redes sociais, e-mail e documentos norteadores como guias, manuais, nota técnica e congêneres.

2.1.3 Instrumentos normativos para funcionamento de órgãos públicos

Os instrumentos normativos para funcionamento de órgãos públicos devem respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Os instrumentos normativos serão redigidos como uma redação oficial, que segundo o Senado Federal (2012, p. 11) “é a maneira própria de redigir os atos normativos, as correspondências, os processos e os documentos relativos à administração pública. É, ainda, o mecanismo de comunicação que expressa à vontade da Administração Pública [...]”.

O ato administrativo normativo de acordo com o Senado Federal (2012, p. 33) “é aquele manifestado unilateralmente pela Administração Pública, com o intuito de disciplinar

de forma geral e abstrata o funcionamento interno, a aplicação da legislação federal e regulamenta as obrigações e direitos dos agentes públicos vinculados à instituição”.

Dentre os atos normativos temos a resolução, portaria e regimento.

A Portaria, segundo Mafra (2005, p. 1), é um ato interno determinante pessoal ou genérico de designação de funcionários a determinados cargos e funções.

Para Mafra (2005, p. 1), a Resolução é um ato administrativo inferior ao regimento e é expedido pelas autoridades do executivo.

O Regimento de acordo com Mafra (2005, p. 1) “visam reger o funcionamento dos órgãos colegiados e corporações legislativas. Emanam do poder hierárquico do Executivo, ou da capacidade de auto-organização interna das corporações legislativas e judiciárias. Em função disto, só se destinam à disciplina dos sujeitos do órgão que o expediu”.

2.2 POLÍTICA NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual está prevista no art. 5º no inciso XXIX da Constituição Federal de 1988 de acordo com o apresentado a seguir.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

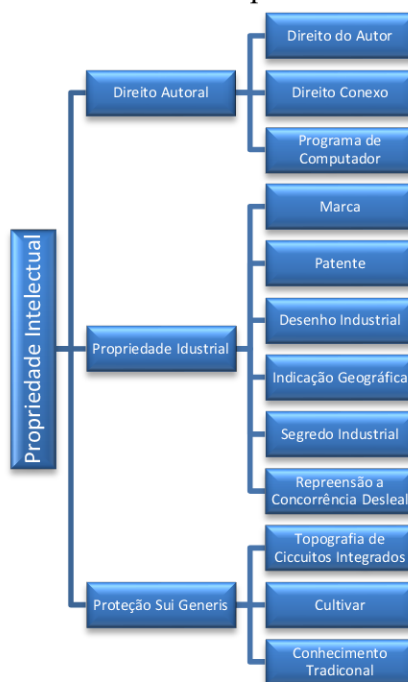
(...)

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País. (BRASIL, 1988, p.1)

Para Jungmann e Bonetti (2010, p. 24) a Propriedade Intelectual é dividida em 3 classes: Direito Autoral, Propriedade Industrial e Proteção Sui Generis.

Diante disso, a Figura 1 apresenta a estrutura conceitual da Propriedade Intelectual.

Figura 1 - A estrutura conceitual da Propriedade Intelectual.



Fonte: Adaptado de JUNGSMANN e BONETTI (2010, p. 24).

Deste modo a Propriedade Intelectual é o direito que resulta de criações oriundas do trabalho intelectual do ser humano, em síntese é o direito sobre as criações humanas.

a) Direito Autoral

O direito do autor protege o autor e suas criações, que são as obras intelectuais no âmbito da literatura, artes ou ciências, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro. Dividindo-se em Moral e Patrimonial. O direito moral refere-se à pessoa que foi o autor da obra, é intransferível. O direito patrimonial é o dono dos direitos econômicos da obra, podendo ser o próprio autor ou outra pessoa física ou jurídica.

De acordo com a Biblioteca Nacional (2019, p. 1) o direito autoral é:

o que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação. Esse direito personalíssimo, exclusivo do autor (art. 5.º, XXVII, da Constituição Federal), constitui-se de um direito moral (criação) e um direito patrimonial (pecuniário). Está definido por vários tratados e convenções internacionais, dentre os quais o mais significativo é a Convenção de Berna. No Brasil, a Lei n.º 9.610 de 19/02/98, regula os direitos de autor.

De acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 o registro do direito do autor é facultativo devido à classe do direito autoral, diante disso é possível o registro na Biblioteca Nacional – BN bem como outros órgãos a depender do tipo da obra. O período de exclusividade é a vida toda do autor somado 70 anos para os herdeiros, com exceção de obras anônimas, audiovisuais e fonográficas que possui um prazo definido de 70 anos.

O direito conexo conforme Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, é a interpretação de obras de terceiros, atores bailarinos e cantores que executam obra de terceiros, empresas de televisão e empresas de rádio. O registro desta obra é facultativo devido à classe do direito autoral, diante disso é possível o registro na Biblioteca Nacional – BN bem como outros órgãos a depender do tipo da obra. O período de exclusividade é de 70 anos.

O programa de computador conforme Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é o conjunto organizado de instruções necessárias para o funcionamento de máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos. O registro desta criação é facultativo devido à classe do direito autoral, diante disso é possível o registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e em outras instituições. O período de exclusividade é de 50 anos a partir do 1º de janeiro do ano subsequente ao seu uso no mercado e/ou registro, considerando o que ocorreu primeiro, de acordo com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

b) Propriedade Industrial

Segundo Slaughter (2018), a propriedade industrial é um ramo da Propriedade Intelectual e é regulado no Brasil pela LPI, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Esta lei norteia os direitos e deveres relativos ao assunto considerando o interesse da sociedade e o desenvolvimento econômico do país. Isto é concretizada por meio do estímulo à criação e inovação, sua disseminação e, finalmente, sua utilização econômica prática na atividade industrial.

A Marca é a representação simbólica de uma organização, a marca registrada garante ao seu titular o direito de uso exclusivo em seu ramo de atividade econômica. O registro é obrigatório para se gozar o direito da exclusividade do uso e/ou comercialização da marca, sendo feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de acordo com a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

A Patente de acordo com a lei de propriedade industrial – LPI é um título outorgado pelo Estado aos Inventores para exploração da invenção por tempo determinado, sendo dividido em Patente de Invenção e Patente Modelo de Utilidade. A Patente de Invenção é uma criação com Avanço Tecnológico, podendo ser de Produto ou Processo, onde o foco é no inédito. O pré-requisito da Patente de Invenção é a Novidade, Atividade Inventiva e Aplicação industrial possuindo um prazo de 20 anos de vigência. A Patente Modelo de Utilidade é uma criação com Melhoria Funcional, devendo ser de Produto, onde o foco é no aprimoramento. O pré-requisito da Patente Modelo de Utilidade é o objeto de uso prático ou parte deste, Ato inventivo e Aplicação Industrial possuindo um prazo de 15 anos de vigência. O pedido da Patente é obrigatório para se gozar o direito da exclusividade do uso e/ou comercialização da criação passível de patente, sendo feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de acordo com a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

O Desenho Industrial de acordo com a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 protege os aspectos ornamentais “formato” de um objeto, tendo como pré-requisito a Novidade, Originalidade e Servir de tipo de fabricação industrial. O período de exclusividade é de 10 anos inicialmente prorrogável por 3 períodos de 5 anos, totalizando 25 anos. O registro é obrigatório para se gozar o direito da exclusividade do uso e/ou comercialização do desenho industrial, sendo feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, conforme a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

A Indicação Geográfica é disciplinada pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e a define como a Identificação de um determinado produto ou serviço de qualidade pela origem ou região geográfica, sendo dividido em Indicação de Procedência e Denominação de Origem. A Indicação de Procedência é quando o local que ficou conhecido pela produção, extração ou fabricação de um produto e/ou serviço. A Denominação de Origem é quando o local que ficou conhecido por produtos e serviços que possui qualidade atribuída a sua região geográfica. Não existe um prazo definido de exclusividade a concessão é dada e tem validade indeterminada. O registro é obrigatório para se gozar o direito da exclusividade da indicação geográfica, sendo feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de acordo com a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

O Segredo Industrial é uma possibilidade do inventor manter a sua criação em sigilo sem realizar o devido registro da respectiva propriedade intelectual, deste modo em tese sua validade é indeterminada, salvo se alguém replicar sua criação de forma lícita neste caso a exclusividade é perdida.

A Repreensão a Concorrência Desleal é a repressão ao crime, que inclui o ato de quem divulga, explora ou utiliza, sem autorização ou por meios ilícitos, informações ou dados confidenciais empregáveis na empresa, de acordo com a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

c) Proteção *Sui Generis*

A Proteção *Sui Generis* é a modalidade de propriedade intelectual que é o registro de uma criação de algo único no gênero, sendo uma categoria híbrida entre o Direito Autoral e a Propriedade Industrial.

A Topografia de circuitos integrados de acordo com a Lei nº 11.484, de 5 de janeiro de 2007 é o registro sobre o desenho “topografia” de um chip, ou seja, a configuração tridimensional das camadas sobre uma peça de material semicondutor que visam a realizar funções eletrônicas do equipamento. O pré-requisito para o registro de topografia de circuito integrado é a originalidade, que não seja comum ou vulgar para um especialista da área. O período de exclusividade é de 10 anos. O registro da topografia de circuitos integrados é obrigatório para se gozar o direito da exclusividade da Topografia de circuito integrado, sendo feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de acordo com a Lei nº 11.484, de 5 de janeiro de 2007.

A Cultivar é um registro de propriedade intelectual de uma nova variedade de plantas. Devendo atender os seguintes pré-requisitos: Novidade, Denominação, Distinção, Homogeneidade e estabilidade. O período de exclusividade é de 10 anos. O registro da cultivar é obrigatório para se gozar o direito da exclusividade da Topografia de circuito integrado, sendo feito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, de acordo com a Lei nº 11.484, de 5 de janeiro de 2007.

O conhecimento tradicional envolve saberes empíricos, práticas, crenças e costumes passados por famílias, comunidades indígenas ou outras comunidades. O registro é realizado junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente. De acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

2.3 NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Tendo em vista as políticas públicas para o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil foi incluído no Marco Legal da Ciência e Tecnologia a obrigatoriedade das ICTs

públicas terem um NIT como responsável pela gestão da política institucional de Inovação de forma a promover uma maior interação das ICTs com empresas no desenvolvimento de novas soluções e na transferência de tecnologia, sendo um dos principais instrumentos para que o país alcance os países desenvolvidos, sendo um elo que busca o atendimento de demandas do setor produtivo por meio do desenvolvimento em parceria entre as ICTs e empresas.

O Brasil possui a Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. As diretrizes previstas na legislação buscam definir um setor que seja o responsável pela gestão da política institucional de inovação na ICT pública chamado de NIT e legalizar a interação da ICT pública com o setor produtivo e sociedade com objetivo de projetos de desenvolvimento tecnológico com atendimento a demandas reais da sociedade.

Sabe-se que é um desafio a ampliação dessa interação das ICTs com as empresas para o desenvolvimento conjunto de pesquisa, buscando superar obstáculos relacionados a recursos financeiros. Neste sentido a legislação busca disciplinar regras de “ganha-ganha” entre a ICT pública e o setor privado e a possibilidade de cessão total dos produtos inventados oriundos de parceria ao ente privado mediante a compensação financeira do órgão público, deste modo dando condições da parceria acontecer e consequentemente a segurança jurídica aos envolvidos. Neste sentido o surgimento do NIT é justamente para orientar e conduzir ações relacionadas à inovação na ICT pública.

2.3.1 Competência dos NITs

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) como mencionado no item 2.3 foi criado a partir da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, deste modo seu papel está disciplinado na mesma lei que o cria tendo dez atividades mínimas, conforme previsto no art. 16 apresentado abaixo.

A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

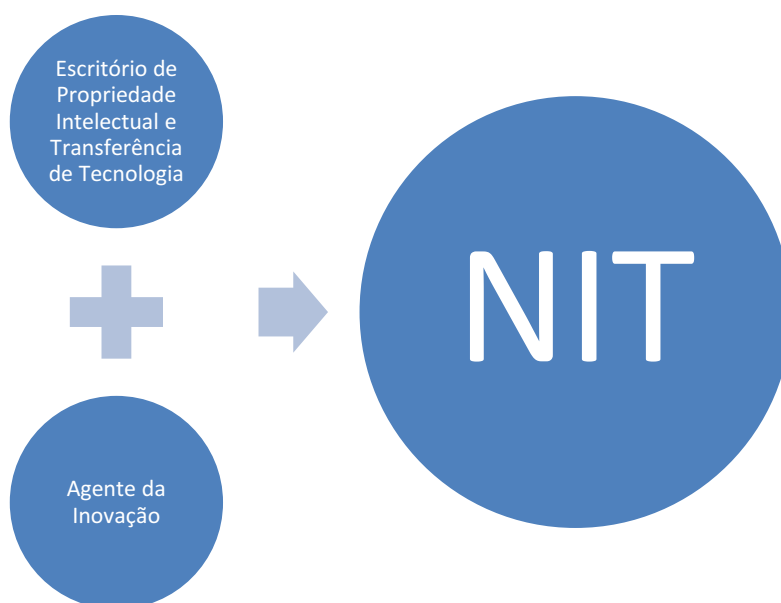
IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

- V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.
- VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
- VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;
- IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º;
- X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. de gestão e as formas de repasse de recursos. (BRASIL, 2004, p. 1)

Desta forma se percebe que o NIT de acordo com a Lei nº 10.973, 2 de dezembro de 2004, tem um papel mais burocrático em relação à Propriedade Intelectual e a Transferência de Tecnologia, e com a ampliação das atribuições por meio da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o NIT tem o papel de um “Agente da Inovação”, ou seja, de estrategista e articulador entre a ICT e o setor produtivo.

Ante o exposto, a Figura 2 apresenta as atribuições do NIT.

Figura 2 - Atribuições do Núcleo de Inovação Tecnológica.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Corroborando com este entendimento do NIT ter a competência de um escritório de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 para Souza (2011, p. 7) o NIT tem o objetivo de:

Aproximar a universidade das empresas, uma das funções do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT, definida em lei, é: zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei.

Na mesma linha de acordo com Martins (2013, p. 229) o NIT tem a “responsabilidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas de inovação, para promover a proteção e a manutenção da propriedade intelectual e para transferir as novas tecnologias para o setor empresarial”.

A partir da atualização das competências pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, ao NIT foi atribuído um “status” de agente da inovação, no sentido do NIT ser proativo em relação às necessidades da sociedade por meio de estudos de necessidades, levantamento de demandas, articulação com o setor produtivo, mapeamento estratégico de competências institucional e prospecção tecnológica, corroborando neste entendimento Pires, Rita e Pires (2019, p. 8) dizem que:

As competências definidas pelo novo marco legal da inovação deixam clara a necessidade de uma atuação mais gerencial por parte do NIT, voltada para questões mercadológicas e de negociação, com o objetivo de orientar as ações de inovação da ICT voltadas à transferência das tecnologias produzidas.

Desta forma demonstrando a relevância do NIT para o desenvolvimento econômico do Brasil.

2.3.2 Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFC

O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal Catarinense – NIT/IFC foi criado em 28/07/2011 a partir do Art. 1º da Resolução nº009/CONSUPER/IFC/2011 atendendo o disposto no art. 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, conforme dispõe:

Instituir o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFC e a regulamentação da funcionalidade do mesmo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do IFC. (BRASIL, 2004, p. 1)

A finalidade do NIT/IFC está disciplinada no Art. 3º da Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011 (2011, p. 1), conforme descrito abaixo: “Art. 3º (...) § 3º Constitui missão do NIT promover a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia,

e estimular, apoiar e acompanhar as ações de inovação tecnológica no IFC, fortalecendo o relacionamento com a comunidade e o desenvolvimento do país”.

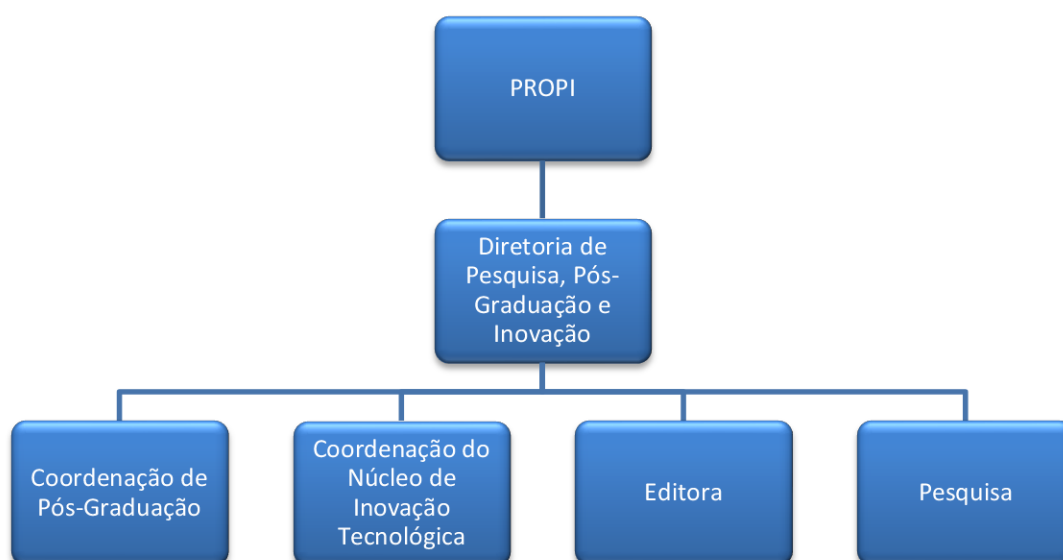
E tem como objetivo o previsto no art. 5º da Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011 (2011, p. 1): “Art. 5º É objetivo do NIT a agregação de valor à produção do conhecimento científico e tecnológico do IFC o apoio e estímulo à transferência de tecnologias em todos os segmentos da ciência e da tecnologia em cumprimento à legislação vigente”.

Desta forma o NIT/IFC, em resumo é responsável pela gestão da inovação no âmbito do IFC, tendo atualmente as atividades centrais o fomento à pesquisa aplicada, a proteção à Propriedade Intelectual e a Transferência de Tecnologia.

2.3.3 Estrutura do NIT/IFC

O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFC, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011 (2011, p. 1), é um órgão vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC. Conforme o IFC (2020, p. 1), o NIT/IFC é considerado no IFC como uma Coordenação vinculada a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de acordo com a Figura 3.

Figura 3 - Organograma da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Fonte: Adaptado de IFC (2020, p. 1).

A equipe do NIT em 2020 é formada por um Coordenador (com um cargo FG01), um servidor e um estagiário de forma fixa e de forma temporária 3 bolsistas de um projeto contemplado na Chamada Pública FAPESC nº 14/2019 que tem duração até dezembro de 2021.

2.3.4 Gestão da Inovação do NIT/IFC

O NIT/IFC de acordo com a Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011 (2011, p. 1) tem nove competências previstas, conforme descrito a seguir:

Art. 6º Ao Núcleo de Inovação Tecnológica Catarinense compete:

- I – desenvolver e zelar pela política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei no 10.973, de 2004 e suas alterações;
- III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
- IV – emitir parecer quanto à conveniência e promover o pedido de registro ou o pedido de patente no órgão competente e acompanhar o processo de proteção, nacional e/ou internacional, das criações desenvolvidas na Instituição, e o seu licenciamento;
- V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na Instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI – acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de Propriedade Intelectual da Instituição;
- VII - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VIII – avaliar acordos, contratos ou convênios a serem firmados entre o IFC e instituições públicas ou privadas, que tenham relação direta com o processo de inovação tecnológica; IX - promover as ações de transferência de tecnologia e licenciamento mediante celebração de instrumentos contratuais, com a aprovação do reitor.

Para Souza (2013, p. 159) entende o NIT/IFC como um setor de inovação com “função estratégica, sendo responsável por planejar as ações e políticas de incentivo à inovação; gerir as atividades de inovação tanto tecnológica como social, além de atuar na disseminação da cultura da inovação e propriedade intelectual” e ainda de acordo com Souza (2013, p. 161) “o setor de Inovação é peça-chave do NIT, uma vez que faz o acompanhamento das demandas dos APL, atuando na integração do IFC com a sociedade”.

Apesar disso, tendo em vista que a resolução que institui o NIT/IFC é de 2011, onde as competências do NIT se limitavam em resumo, a fazer a gestão dos títulos de Propriedade Intelectual e os contratos e parcerias que envolviam a Transferência de Tecnologia seguindo a previsão da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Entretanto como já abordado no item

2.3.1 deste trabalho, a partir da ampliação das atribuições mínimas do NIT de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o NIT passa a ter um papel estratégico como agente promotor da inovação.

Desta forma, o NIT/IFC tem como foco as atividades relacionadas à gestão da Propriedade Intelectual com procedimentos bem definidos e resultados a partir de 2018 significativos em relação a proteção de acordo com o item 2.3.6 deste trabalho, corroborando com este entendimento a Resolução nº009/CONSUPER/IFC/2011 (2011, p. 1) no art. 9º define que o NIT/IFC receberá as solicitações de proteção do direito de Propriedade Intelectual por meio de um documento contendo as informações da criação, no Art. 10 e Art. 11 detalham a operacionalidade da proteção e define o prazo de 45 dias para manifestação do NIT/IFC a partir da solicitação de registro pelo(s) inventor(res) e de 15 dias para a resposta do(s) inventor(res) em caso de solicitação de complementação de informações e/ou documentações por NIT/IFC ao(s) inventor(res), por fim no art. 13 disciplina que caso o NIT/IFC for desfavorável ao pedido de Propriedade Intelectual o(s) inventor(res) pode(m) em seu próprio nome realizar o registro.

O procedimento para o registro de Propriedade Intelectual no IFC é o preenchimento e envio do Formulário I - Solicitação de proteção à Propriedade Intelectual pelo(s) inventor(res) ao NIT/IFC, posteriormente o NIT/IFC irá emitir um juízo técnico por meio do Formulário II – Parecer do NIT/IFC que conterà a possibilidade de registro de quais tipos de Propriedade Intelectual e se é favorável ou desfavorável, por fim é realizada uma reunião entre o NIT, PROPI e Reitora para apresentar as solicitações de registro da propriedade intelectual que foram recebidas e é decidido sobre o interesse institucional pelo registro ou não por meio do Formulário III – Autorização para a proteção à Propriedade Intelectual, a partir desse momento o NIT/IFC está autorizado a realizar o registro.

A partir da autorização o NIT/IFC deve elaborar o processo do respectivo registro da propriedade intelectual e realizar o envio ao órgão competente, realizar o monitoramento e se manifestar durante o andamento do processo até a concessão final, ou seja, o NIT/IFC é responsável do início ao fim do processo e mesmo após a concessão também deve monitorar os processos considerando a possibilidade de alguma ação judicial ou despacho do INPI, essa metodologia início em 2018, até então se tinha uma empresa licitada que prestava os serviços de registro para o IFC. Por fim compete ao NIT/IFC a oferta dessas tecnologias protegidas a sociedade por meio de edital e ou oferta por meio da vitrine tecnológica, após a negociação é

formalizado um contrato elaborado pelo NIT/IFC e a gestão desse contrato também cabe ao NIT/IFC.

Porém, em relação ao processo de Transferência de Tecnologia não está bem definido na Resolução em vigor, com exceção da responsabilização da parte burocrática, demonstrando a tendência do NIT/IFC para um escritório de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. É importante ressaltar que a inovação vai muito além da mera formalidade processual do registro da Propriedade Intelectual e da formalização da Transferência de Tecnologia, a inovação apenas acontece quando a criação é implementada, ou seja, quando ela sai da bancada da ICT e vai para o mercado, neste sentido o NIT/IFC está em um processo de adaptação a essa nova realidade no que se refere ao papel de estrategista e articulador de ações que resultem na inovação.

2.3.5 Canais de comunicação do NIT/IFC

O canal de comunicação é o meio pelo qual a comunidade acadêmica tem acesso a informações e serviços oferecidos pelo NIT/IFC, sendo composto por sites e redes sociais.

De acordo com Lucena (2009, p. 1) “o site ou sítio é um conjunto de páginas Web, isto é, de hipertextos acessíveis geralmente pelo protocolo HTTP na Internet. O conjunto de todos os sites públicos existentes compõe a World Wide Web”.

O NIT/IFC possui o portal oficial vinculado à página do IFC no endereço eletrônico (www.nit.ifc.edu.br) e por meio da Coordenação-Geral de Comunicação do IFC se comunica com a comunidade acadêmica do IFC através do portal oficial do IFC no endereço eletrônico (www.ifc.edu.br).

Segundo Kotler e Keller (2012, p. 589) as mídias sociais são

um meio para os consumidores compartilharem textos, imagens e arquivos de áudio e vídeo entre si e com as empresas. As mídias sociais dão às empresas voz e presença pública na Web, além de reforçarem outras atividades de comunicação. Por causa do seu imediatismo diário, elas também podem incentivar as empresas a se manterem inovadoras e relevantes.

De acordo com Patrício e Gonçalves (2010, p. 594) “as redes sociais representam uma nova tendência de partilhar contatos, informações e conhecimentos”.

A rede social *Facebook* de acordo com a Educause (2007 apud Patrício e Gonçalves, 2010, p. 594) “proporciona uma vasta lista de ferramentas e aplicações que permitem aos

utilizadores comunicar e partilhar informação, assim como controlar quem pode aceder à informação específica ou realizar determinadas ações”.

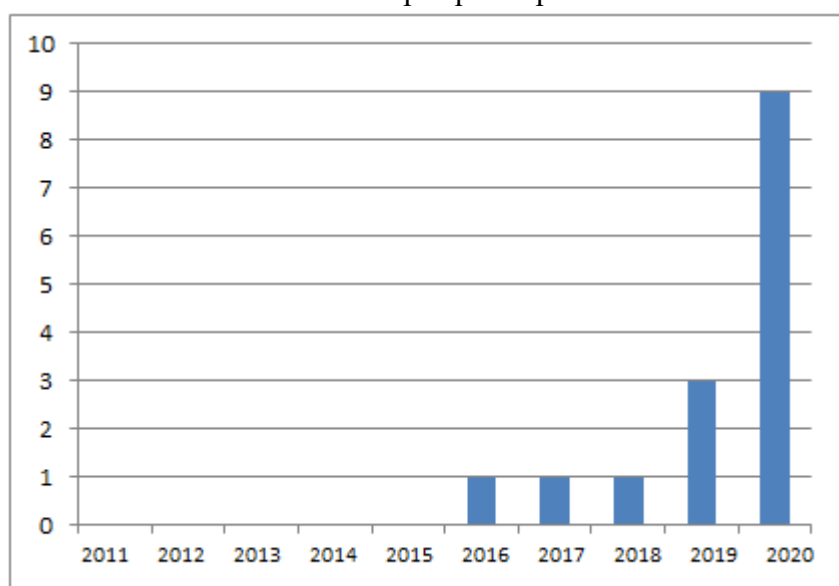
Segundo Patrício e Gonçalves (2010, p. 494) o *Twitter* “foi fundado por Jack Dorsey, Biz Stone e Evan Williams em 2006, como um plano da empresa Odeo”, ainda de acordo com Patrício e Gonçalves (2010, p. 495) o *Instagram* foi “criado por Kevin Systrom e Mike Krieger, foi lançado em outubro de 2010, e em um pequeno espaço de tempo tornou-se o maior site de compartilhamento com a marca de 150 milhões de usuários ativos mensais”.

O NIT/IFC considerando o perfil majoritário dos alunos do IFC serem de ensino médio de acordo com art. 8º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 possui redes sociais com intuito de atingir esse público jovem. Diante do exposto o NIT/FC possui o *Facebook* @nit.propi.ifc, *Twitter* @nit_ifc e *Instagram* @nit.ifc, e por meio da Coordenação-Geral de Comunicação do IFC se comunica com a comunidade acadêmica do IFC por meio do *Facebook* institucional @ifc.oficial e canal do *Youtube* institucional @IFCatarinense.

2.3.6 Resultados do NIT/IFC

De acordo com o apresentando no item 2.3.2 deste trabalho, as três atividades centrais do NIT são: (I) Fomento à pesquisa aplicada; (II) Proteção à Propriedade Intelectual; (III) Transferência de Tecnologia. Foi realizada uma pesquisa documental no NIT/IFC no período de 03 a 20 de agosto de 2020 para acesso a informações para apresentação dos resultados desde a criação em 2011 até setembro/2020.

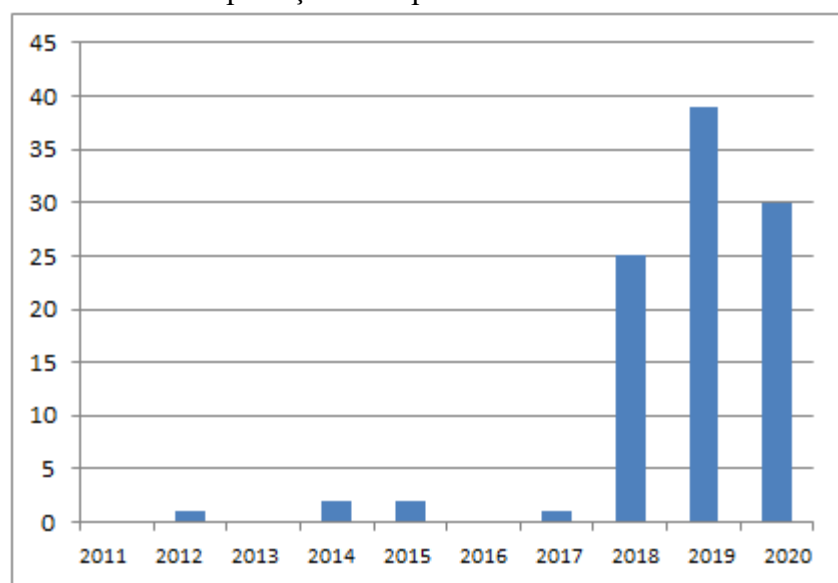
Figura 4 - Resultado do fomento à pesquisa aplicada do NIT/IFC.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Como apresentado na Figura 4, o gráfico demonstra o resultado referente ao fomento, constata-se que essa ação começou a ser desenvolvida em 2016 e teve uma ascensão em 2019 e em 2020 apesar de ser um resultado parcial, percebe-se um aumento significativo em ações de fomento, isso demonstra uma tendência do NIT/IFC em focar nas ações de fomento à pesquisa aplicada a partir de 2020.

Figura 5 - Resultado da proteção à Propriedade Intelectual do NIT/IFC.

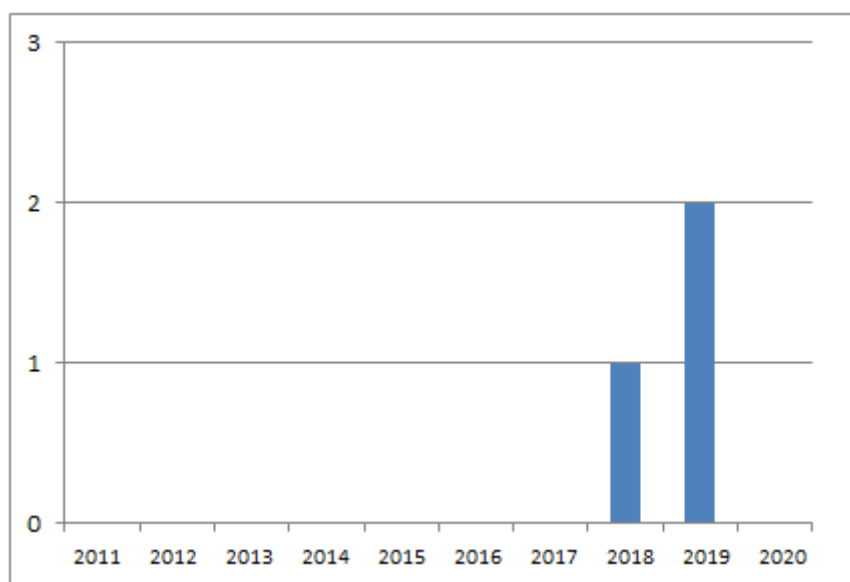


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A partir da Figura 5, o gráfico demonstra o resultado referente à proteção, constata-se que essa ação começou a ser desenvolvida em 2012, ou seja, praticamente no início da criação do NIT/IFC, e teve uma ascensão em 2018 que permanece até 2020, considerando que o resultado de 2020 é parcial.

Desta forma percebe-se como previsto no item 2.3.4 deste trabalho, o foco do NIT desde o início nesta ação de proteção de criação desenvolvida no âmbito do IFC por Propriedade Intelectual, vale destacar que até 2015 o IFC possuía a terceirização de um escritório especializado em Propriedade Industrial, já de 2016 em diante a responsabilidade é do próprio NIT que deve elaborar e monitorar os processos, no total o IFC possui até e em 2020 o total de 100 títulos de Propriedade Intelectual.

Figura 6 - Resultado da Transferência de Tecnologia do NIT/IFC.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Como apresentado na Figura 6, a Transferência de Tecnologia é um ponto a ser melhorado do NIT/IFC, em relação a resultado temos o início em 2018 com um processo e em 2019 dois processos. É importante ressaltar que a Transferência de Tecnologia é uma etapa fundamental para que se ocorra à inovação, considerando que o objetivo da transferência é a pretensão da inserção desta criação no mercado. Destaca-se que este resultado corrobora com o apresentado neste trabalho, o NIT/IFC está regido pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e não houve atualização para a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, outro ponto importante é que o no início da criação do NIT no IFC as atividades estavam centradas no

levantamento de informações para o funcionamento do NIT, com cursos e palestras e estudos internos sobre a estrutura e isso perdurou por alguns anos até meados de 2016, que as ações iniciaram sua consolidação.

3 METODOLOGIA

Neste tópico é abordado o enquadramento metodológico do trabalho e os procedimentos metodológicos que é dividido em mapeamento de processos, diagnóstico, guias e manuais.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

A metodologia deste trabalho, quanto à abordagem é uma pesquisa qualitativa, quanto à natureza é aplicada, quanto ao objetivo é descritiva e quanto ao procedimento é documental.

Segundo Neves (1996, p. 1) a pesquisa qualitativa “compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam descrever e decodificar os componentes de um sistema complexo de significados”.

Para Gil (2008, p. 27) a pesquisa aplicada “tem como característica fundamental o interesse na aplicação está menos voltada para o desenvolvimento de teorias de valor universal que para a aplicação imediata numa realidade circunstancial”.

Segundo ainda Gil (2008, p. 28) a pesquisa descritiva tem “como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”.

O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa documental seguindo o entendimento de Gil (2008, p. 51) esta pesquisa foi realizada por meio de “materiais que não receberam ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”.

A proposta de estrutura para o NIT/IFC foi com base no diagnóstico, utilizando questionário que foi aplicado à comunidade interna do IFC, de pesquisa documental com base em guias/manuais de outras ICT's, política de inovação do IFC, legislação vigente e pelo mapeamento por processos no NIT/IFC.

O questionário, segundo Gil (2008, p. 121) é “uma técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças e sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc.”.

O resultado dessas informações foi utilizado para propor uma reestruturação ao NIT/IFC com uma minuta de regimento interno e o guia de serviços para operacionalizar a nova estrutura.

3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A estrutura do procedimento metodológico é dividida em três partes: o diagnóstico, mapeamento dos processos e os guias e manuais. O diagnóstico tem por objetivo fazer um levantamento na comunidade acadêmica do IFC sobre o NIT/IFC, a partir disso foi realizado o mapeamento de processos com intuito de definir e propor melhorias nos processos centrais do NIT/IFC, por fim, foi realizado um levantamento de manuais e guias de ICTs residentes que mais depositaram patente de invenção em 2018.

a) Mapeamento dos processos

De acordo com Tavares (2016, p. 1) o fluxograma “é uma representação de um processo que utiliza símbolos gráficos para descrever passo a passo a natureza e o fluxo deste processo. O objetivo é mostrar de forma descomplicada o fluxo das informações e elementos, além da sequência operacional que caracteriza o trabalho que está sendo executado”.

Para Tavares (2016, p. 1) “O fluxograma linear é um diagrama que exhibe a sequência de trabalho passo a passo que compõe o processo. Esta ferramenta ajuda a identificar retrabalhos, redundâncias ou etapas desnecessárias”.

O mapeamento de processo por fluxograma foi aplicado por meio da metodologia de apresentada na Figura 7:

Figura 7 - Ciclo de gestão por processos.



Fonte: Adaptado de Dumas et al (2013 p. 21).

Desta forma os processos identificados foram mapeados, desenhados e redesenhados com objetivo de melhoria, de acordo com as fases descritas no quadro 1.

Quadro 1 - As fases do mapeamento de processo por fluxograma.

Fase	Descrição
Identificação	Um problema é abordado, processos relevantes são identificados, delimitando e relacionados entre si. Dessa forma tendo uma visão do processo atual.
Fase 1	Os processos atuais e relevantes são descobertos e formalizados.
Fase 2	Os processos identificados na fase 1 são analisados e relacionados de forma estruturada se possível.
Fase 3	Os processos estruturados da fase 2 são redesenhados com o objetivo de melhoria no resultado.
Fase 4	Os processos são redesenhados da fase 3 são implementados com as mudanças de melhoria propostas.
Fase 5	Monitora o processo implementado e se observa os resultados. Pode ser ajustado de acordo com a necessidade, se ajustado volta o ciclo para fase 1, se satisfatório é definido o processo com as adequações propostas.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

O fluxograma visa à otimização das atividades, por meio de uma representação esquematizada de um processo, que possibilita uma visão global do fluxo de trabalho, facilitando a leitura e entendimento de quem executa o processo. Com acesso a um “roteiro” gráfico de atividades um trabalho pode ser executado de forma mais eficiente, reduzindo as falhas, o que resulta em uma produção maior, mais rápida, padronizada e com pouco desperdício. (DEBASTIANI, 2015).

b) Diagnóstico

O diagnóstico foi aplicado no NIT/IFC por meio de um formulário disponibilizado em um link via *google-forms* e enviado via mala direta pela Coordenação-Geral de Comunicação – CECOM/IFC a servidores-docentes, servidores-técnico administrativos e alunos. O questionário possui 13 perguntas relacionadas ao NIT/IFC.

Foi aplicado um piloto do questionário entre o dia 21/06/2020 e 22/06/2020 com servidores-docentes, servidores-técnico e alunos com objetivo de 2 respondentes de cada grupo. Os respondentes foram 7 servidores-técnico, 4 servidores-professores e 2 alunos, perfazendo um total de 13 respondentes. Foi questionado aos respondentes o tempo que durou para responder o questionário, na média foi de 6 minutos e esta informação foi incluída nas orientações do formulário principal. Também foi questionado se o questionário tinha algo para melhorar em relação a interpretação das perguntas e as opções de respostas, foi solicitado o ajuste na pergunta 5 para incluir a opção de “não se aplica” e na questão 7 e 8 a inclusão das opções e-mail e *hang-outs*. A partir deste *feedback* foi ajustado o formulário e retiradas também as opções repetitivas com o termo serviço, ficando mais objetivo.

A partir do formulário de diagnóstico ajustado foi solicitado a CECOM/IFC no dia 26/06/2020 com 10 dias de prazo para resposta do formulário (APÊNDICE A), que dispõe do Formulário de diagnóstico do NIT/IFC. A CECOM/IFC enviou o formulário dia 01/07/2020 com prazo de resposta até 10/07/2020, foi encaminhado a 1.031 servidores-docentes, 891 servidores-técnicos e 20.963 alunos, perfazendo um total de 22.885 pessoas. Foi obtida 123 respostas, diante do número foi decidido fazer um novo prazo de 5 dias para dar oportunidade a quem não havia respondido ao questionário

Foi solicitado a CECOM/IFC dia 16/07/2020 com, 5 dias de prazo para resposta do formulário com o mesmo *link* do prazo anterior. A CECOM/IFC enviou o formulário dia 16/07/2020 até o dia 20/07/2020, sendo encaminhado a 1.031 servidores-docentes, 891

servidores-técnicos e 20.963 alunos, perfazendo um total de 22.885 pessoas. Foram obtidas mais 85 respostas, perfazendo um total de 205 respondentes, apesar da não representativa no quantitativo de respostas em relação ao total de público que recebeu o questionário isso não inviabilizou o diagnóstico.

c) Guias e manuais

Para fazer a seleção dos documentos que serviram de base para este estudo, inicialmente foi realizado um levantamento na base do INPI sobre o *ranking* de depositantes de Patente de Invenção residentes no ano de 2018, considerando os 10 primeiros, foi realizada uma pesquisa para verificar quais possuíam manual referente a assuntos de Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual, Inovação, Núcleo de Inovação Tecnológica e congêneres, conforme dispõe o quadro 2.

Quadro 2 - Relação de maiores depositantes – manual de ICT's do *ranking* 2018.

Número	ICT	Manual	Ano do Manual
1	Universidade Federal da Paraíba – UFPB	-	-
2	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG	-	-
3	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	-	-
4	Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS	Manual de Gestão de Projetos de P, D&I da PETROBRAS	2020
5	Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP	Guia do Inventor da Agência de Inovação – INOVA UNICAMP	2017
6	Universidade de São Paulo – USP	Guia Prático I – Introdução à Propriedade Intelectual da Agência USP de Inovação	2017
7	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Guia Prático de Inovação: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	2017
8	Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS	-	-
9	Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR	-	-

10	Universidade Federal do Ceará – UFC	-	-
----	--	---	---

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pesquisa foi realizada na página oficial de cada ICT em seu respectivo NIT. Os dados foram organizados no Quadro 1– Relação de ICT's que possuem manuais/guias, referencial técnico para o presente projeto.

Por esta razão os manuais selecionados foram o Guia do Inventor da Agência de Inovação – INOVA (UNICAMP, 2017), Guia Prático I – Introdução à Propriedade Intelectual da Agência USP de Inovação (SOUZA e MURAKAWA, 2017) e Guia Prático de Inovação: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (UNESP, 2020), considerando a mesma natureza de universidade das respectivas ICT's públicas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a legislação vigente, o foco do Instituto Federal Catarinense é a pesquisa aplicada por meio do desenvolvimento de novas tecnologias que podem ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, deste modo e em consonância com o Art. 16 da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e Art. 16 da Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016 que institui o Núcleo de Inovação Tecnológica como Gestor da Inovação da ICT Pública.

Com base nas atribuições previstas para o NIT em seu normativo pode-se resumir 3 processos centrais: Fomento a pesquisa; Proteção das criações por propriedade intelectual; 3º Transferência de tecnologia, entretanto apesar das atribuições mínimas previstas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e complementadas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 o NIT/IFC possui limitações quanto ao “status” do setor que atualmente tem no IFC, de acordo com o item 2.3.3 deste trabalho que apresenta a estrutura do NIT/IFC ele é um órgão de Coordenação (cargo FG01), sendo incompatível com o nível de responsabilidade que possui, destaca-se a gestão do patrimônio intangível do IFC e a competência da transferência desse patrimônio, além da especificidade atribuída de fazer a elaboração e gestão de editais.

Como apresentado no item 2.3.6 deste trabalho, a partir de 2018 as demandas do NIT/IFC aumentaram significativamente considerando a equipe que permanece com um coordenador e um servidor, oscilando para apenas um coordenador em alguns períodos e sendo acrescido em outros por um estagiário e/ou bolsistas, mas que não possuindo o mesmo nível de responsabilidade que um servidor. Diante disso, desde 2011, o NIT/IFC não sofreu alteração na sua estrutura, que inicialmente foi pensada em atender a exigência prevista no art. 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, vale destacar que deve ser levada em consideração a vinculação atual com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que por consequência, limita as ações do NIT a atividades centradas na Pró-Reitoria, sendo exemplo à gestão de editais e participação em grupos de trabalho e comissões de interesse das atividades de pesquisa, corroborando com este entendimento de acordo com Souza (2013, p. 163) o NIT/IFC “é vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, porém não tem uma atuação tão direta e relevante quanto” com outra vinculação.

Desta forma, projetos de ensino e extensão não passam necessariamente por avaliação e orientação do NIT/IFC em caso de potencial geração de propriedade intelectual, sigilo e procedimentos congêneres. Da mesma o NIT/IFC não possui autonomia para desenvolvimento de suas atividades, todas as atividades desempenhadas são condicionadas a

supervisão e autorização da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Por fim, o NIT/IFC está centralizado na Reitoria, ou seja, não existe presença do NIT nas 15 unidades do IFC que são distribuídas no estado de Santa Catarina, isso dificulta as ações ativas nessas unidades. Uma coordenação ou representação do NIT nos *campi* seria uma alternativa para estar mais próximo das atividades finalísticas da instituição “Ensino, Pesquisa e Extensão”, como apoio na ponta para as questões que envolvem a Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, uma forma de operacionalizar isso seria a alteração do status de Coordenação (FG01) para uma Coordenação-Geral (CD04), que no IFC é importante destacar tem equivalência com um Departamento.

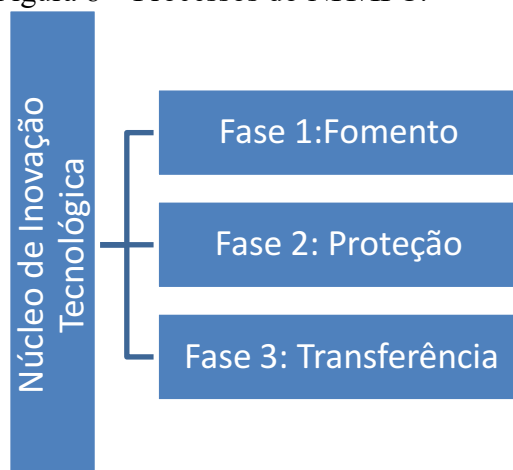
A hipótese de se alterar da Coordenação FG (01) para uma Diretoria (CD03) é improvável neste momento, pois a alteração de *status* subindo dois níveis, então inicialmente se transformar em uma Coordenação-Geral (Departamento) e mais para frente, de acordo com a evolução das atividades e principalmente atendendo o disposto na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, realizar um estudo para verificar a possibilidade da transformação em Diretoria. Esta questão de *status* e cargos é de extrema relevância no órgão público, pois está diretamente relacionada ao nível de responsabilidade e relevância daquela atividade, ademais do número de servidores e subdivisões de setores dentro daquele órgão, neste caso em se transformando, por exemplo, na Coordenação-Geral, seria possível a criação dos cargos de Coordenação nos *campi*, situação não possível em se mantendo o *status* de uma Coordenação.

4.1 PROCESSOS OPERACIONAIS DO NIT/IFC

A partir do monitoramento das atividades desenvolvidas pelo NIT/IFC identificou-se três processos relevantes que são: o fomento à pesquisa aplicada, a proteção das criações por propriedade intelectual e a transferência de tecnologia.

Perante o exposto, a Figura 8 apresenta os processos do NIT/IFC.

Figura 8 – Processos do NIT/IFC.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Na fase 1 os processos de fomento à pesquisa aplicada, proteção de criação por propriedade intelectual e transferência de tecnologia foram identificados e mapeados como são executados.

O primeiro processo identificado e mapeado foi o de fomento aplicado à pesquisa, no qual o NIT/IFC, por meio de recursos financeiros, financiam o projeto de pesquisa por meio de bolsas a estudantes do IFC, recursos para custeio de material e recursos de capital para aquisição de bens permanentes.

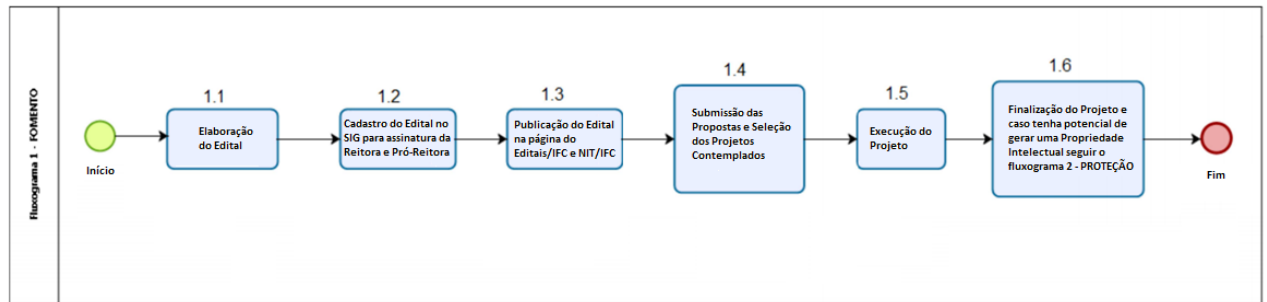
O segundo processo identificado e mapeado foi o de proteção das criações por propriedade intelectual que consiste no processo de registro da propriedade intelectual das tecnologias desenvolvidas pelo IFC por meio do NIT/IFC.

O terceiro processo identificado e mapeado foi o de transferência que consiste na transferência por meio de licenciamento ou cessão de tecnologias protegidas por propriedade intelectual do IFC a terceiros que está sob responsabilidade do NIT/IFC.

Na fase 2 os processos mapeados foram relacionados e estruturados por meio de fluxogramas apresentado na sequência.

Diante disso, a Figura 9 apresenta o primeiro processo referente ao fomento da pesquisa aplicada apresenta os processos do NIT/IFC.

Figura 9 – Processo 1 – fomento aplicado a pesquisa.

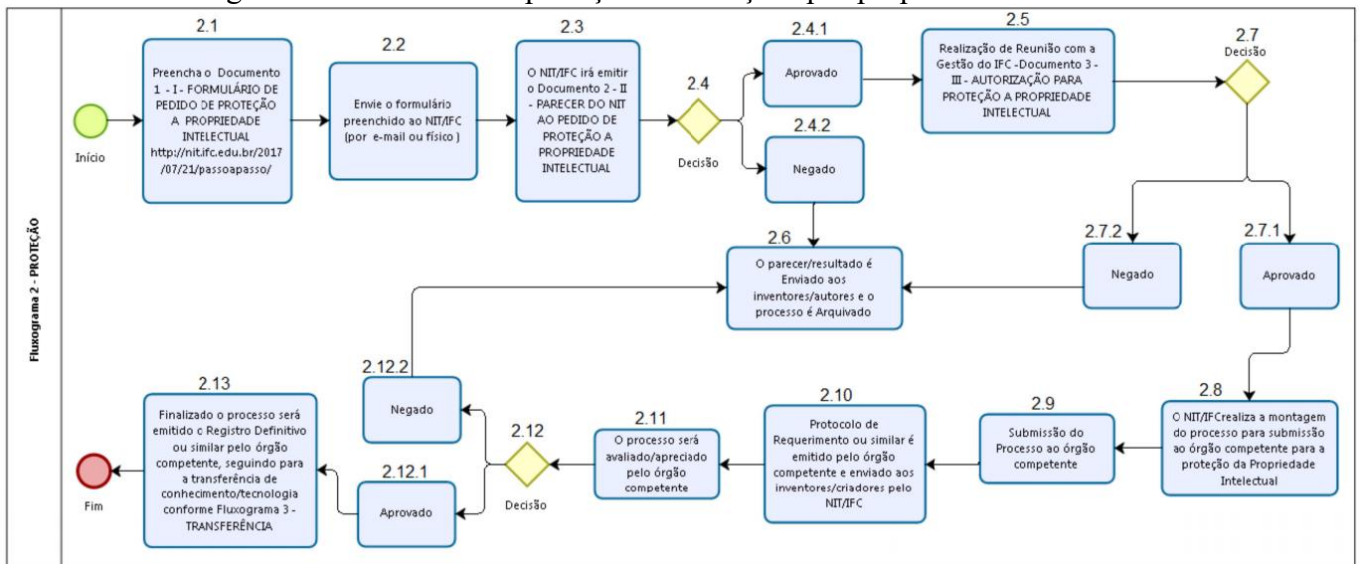


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

O processo de fomento aplicado à pesquisa trata da oferta de financiamento a projetos de pesquisa aplicada no IFC que tem por objetivo o desenvolvimento de novas tecnologias se dividindo em fomento interno e fomento externo. O fomento interno é o recurso que o próprio NIT e/ou IFC financia os projetos de pesquisa aplicada que a comunidade do IFC possa participar. O fomento externo trata do financiamento de outros órgãos com exceção do IFC que destinam recursos a projetos de pesquisa aplicada no qual o IFC possa participar.

O processo de proteção se dá no momento posterior ao financiamento de projetos de pesquisa aplicada, ao final do projeto caso gere um produto passível de proteção de propriedade intelectual deve seguir o procedimento demonstrado na Figura 10 para se obter o registro.

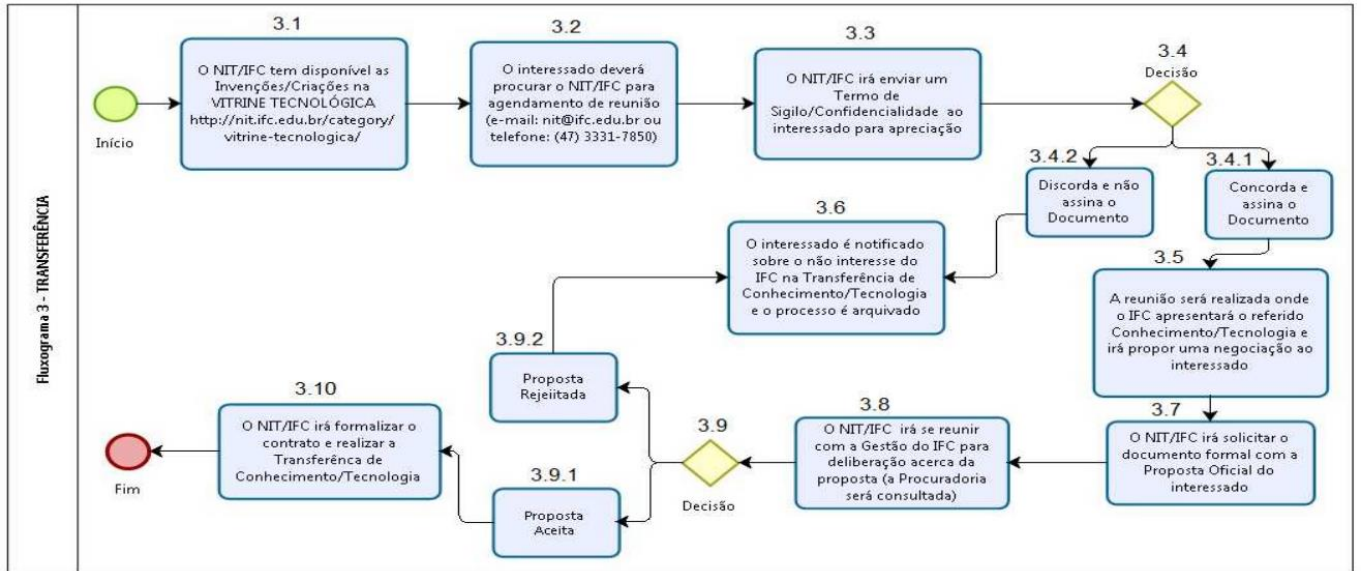
Figura 10 – Processo 2 – proteção das criações por propriedade intelectual.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Por fim o terceiro processo se dá após da proteção, quando a criação/invenção está registrada e de titularidade do IFC. Nesse momento o IFC oferta a tecnologia à sociedade e, por meio de um contrato, define os termos e realiza a transferência de tecnologia de acordo com a Figura 11.

Figura 11– Processo 3 – Transferência de Tecnologia.

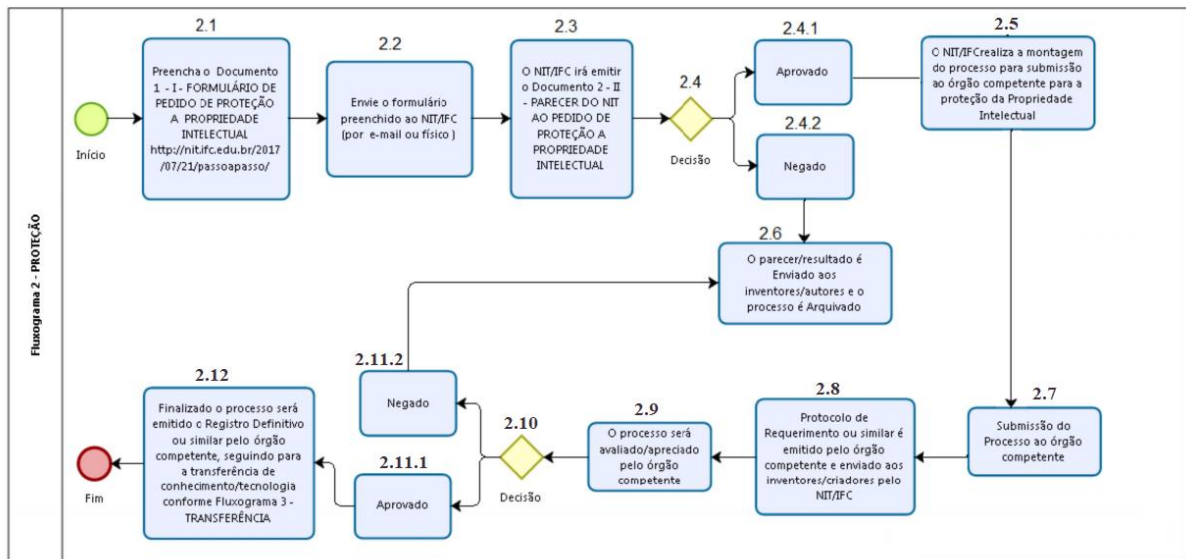


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Na fase 3 os processos mapeados que podiam ser melhorados foram redesenhados, no caso o processo 1 foi mantido por ser considerado satisfatório por atender o que se propõe de acordo com o acompanhamento realizado, no entanto, o processo 2 foi reformulado conforme Figura 12 e o processo 3 foi reformulado conforme Figura 13, ambos foram considerados insatisfatório por excesso de burocracia, desta forma houve a otimização de etapas e centralização de decisão pelo gestor do NIT.

Anteriormente em relação ao processo de proteção das criações por propriedade intelectual no item 2.5 conforme a Figura 10 é necessário a anuência da gestão por meio da Pró-Reitoria e Reitor, ocorre que de acordo com o regimento proposto para o NIT do IFC o gestor do NIT tem autonomia para deliberar sobre a conveniência do que será protegido de acordo com a Figura 12.

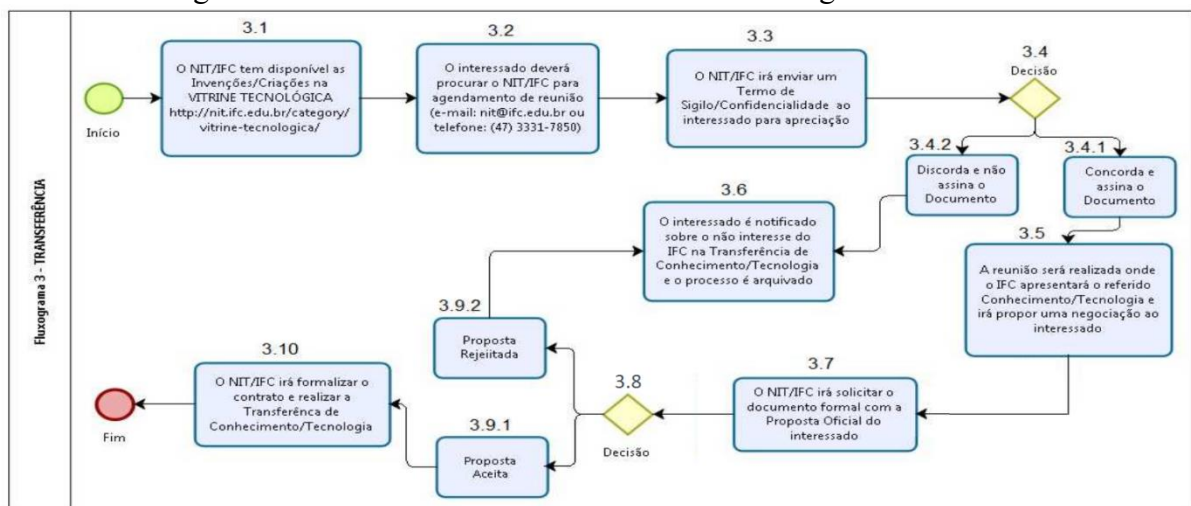
Figura 12 – Processo 2 – proteção das criações por propriedade intelectual reformulado.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Em relação ao processo de Transferência de Tecnologia no item 3.8 conforme Figura 11 é necessário a anuência da gestão por meio da Pró-Reitoria e Reitor, ocorre que de acordo com o regimento proposto para o NIT do IFC o gestor do NIT tem autonomia para deliberar sobre a conveniência do que será protegido de acordo com a Figura 13.

Figura 13 – Processo 3 – Transferência de Tecnologia reformulado.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Na fase 4 devem ser colocados em prática os novos processos que foram redesenhados na fase 3, no caso o Processo 2 – proteção de criação por propriedade intelectual e Processo 3 – Transferência de Tecnologia.

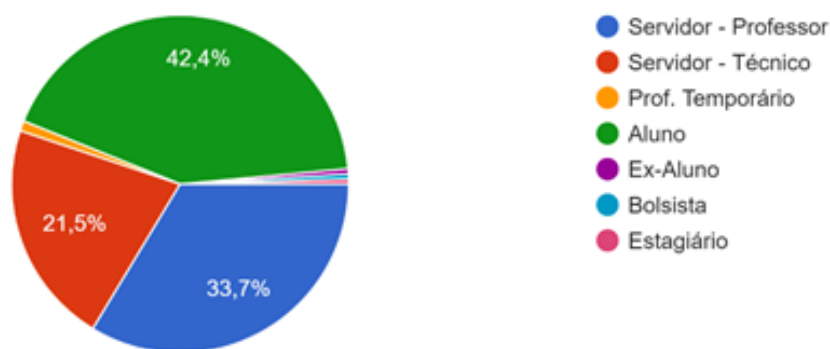
Na fase 5 foram monitorados os processos e não foram apontados, *a priori*, mudanças a serem realizadas, deste modo o produto será embasado por meio desses processos listados: Processo 1 – Fomento aplicado a pesquisa, Processo 2 – Proteção de criações por propriedade intelectual, Processo 3 – Transferência de Tecnologia.

O mapeamento de processos por meio do fluxograma foi realizado no período de 29 de agosto de 2020 a 10 de novembro de 2020.

4.2 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO NIT/IFC

A partir do levantamento do diagnóstico piloto foi ajustado o formulário e aplicado o diagnóstico no NIT/IFC entre o dia 01 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020 com 13 perguntas. Desta forma obteve-se as seguintes respostas, conforme apresentado na Figura 14.

Figura 14 – Vínculo com o IFC.

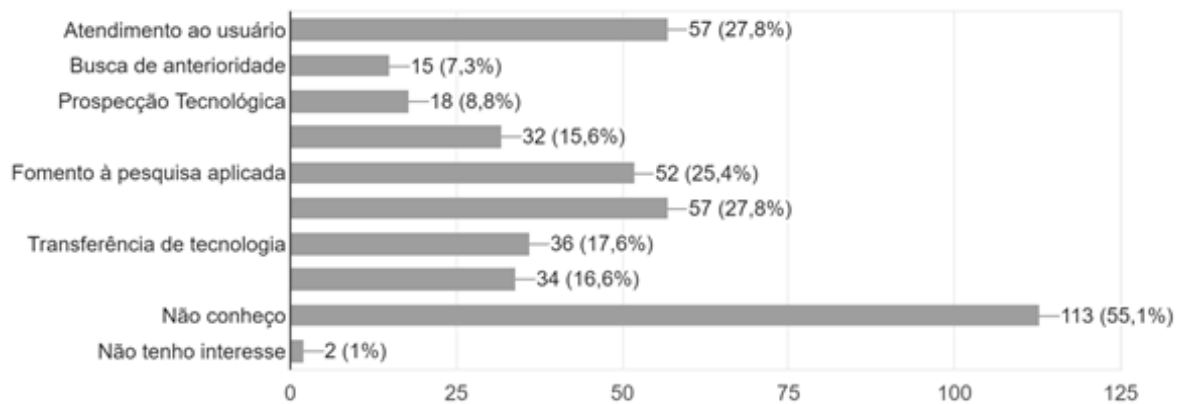


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A primeira pergunta teve o objetivo identificar o respondente. No diagnóstico foi obtido 205 respostas no total sendo a maioria de servidor-professor e a minoria de estagiário, bolsista e ex-aluno conforme apresentado na Figura 14.

Diante do exposto, a Figura 15 apresenta o resultado referente ao conhecimento dos serviços oferecidos pelo NIT.

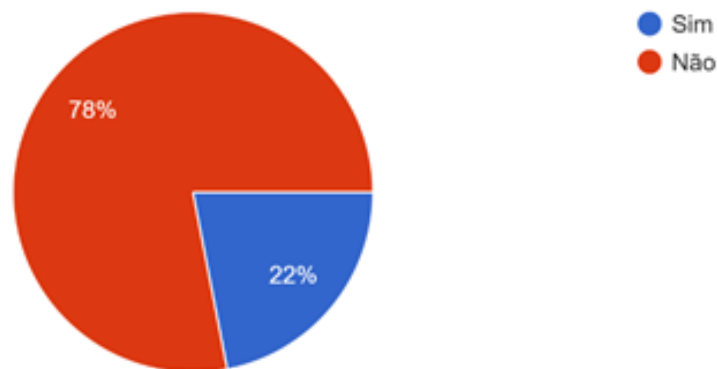
Figura 15 – Conhecimento dos serviços oferecidos pelo NIT.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 2 teve como objetivo identificar o conhecimento do respondente acerca dos serviços oferecidos pelo NIT/IFC. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “Não conheço”, e a minoria respondeu a opção “Não tenho interesse”, de acordo com a Figura 15.

Figura 16 – Solicitação de serviços.

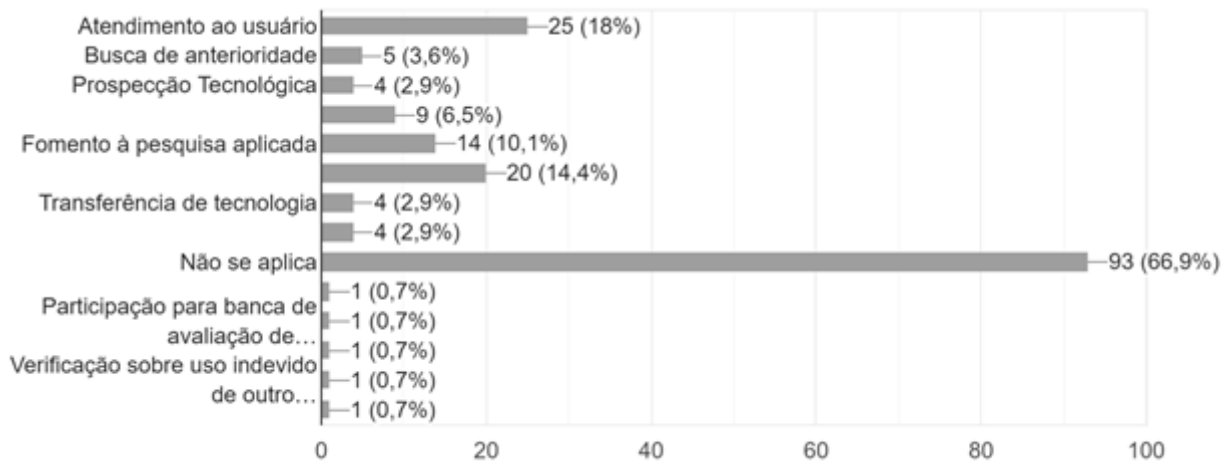


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 3 teve objetivo identificar se o respondente já solicitou algum serviço do NIT/IFC. Nesta pergunta a maioria respondeu que não solicitou os serviços do NIT/IFC de acordo com a Figura 16.

Diante disso, a Figura 17 apresenta as respostas referente aos serviços solicitados pelos usuários ao NIT/IFC.

Figura 17 – Serviços que foram solicitados ao NIT/IFC.

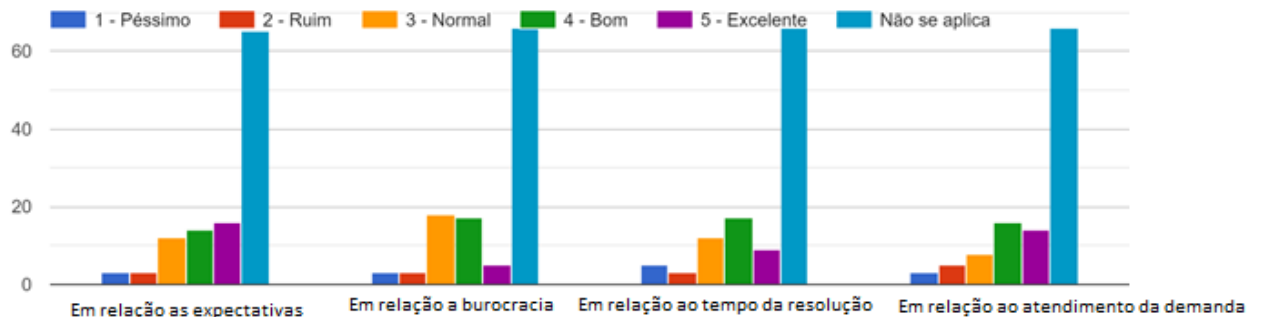


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 4 está condicionada a resposta “Sim” na pergunta 3, deste modo quem respondeu “Não” anteriormente deve responder “Não se aplica”. O objetivo desta pergunta é identificar de quem já solicitou, quais os serviços solicitados do NI/IFC. Nesta a maioria respondeu “Atendimento ao usuário”, e a minoria respondeu “Outros – Transparência sobre projetos de pesquisa”, “Outros – Participação em banca”, “Outros – Nunca solicitei e nem sabia o que ofertava” e “Outros – Verificação de uso indevido de criação”, de acordo com a Figura 17.

Diante do exposto, a Figura 18 apresenta as respostas referente à experiência do usuário dos serviços prestados pelo NIT/IFC.

Figura 18 – Experiência aos serviços prestados pelo NIT/IFC.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 5 também está condicionada a resposta “Sim” na pergunta 3, deste modo quem respondeu “Não” anteriormente deve responder a opção “Não se aplica”. O objetivo desta pergunta é a continuação da pergunta 4 e busca identificar qual foi o nível de satisfação de quem buscou os serviços do NIT/IFC em 4 aspectos. Nesta pergunta ocorreu uma média entre a opção “Boa” e “Excelente”, de acordo com a Figura 18.

Diante disso, a Figura 19 apresenta as respostas do motivo do usuário não utilizar os serviços do NIT/IFC.

Figura 19 – Motivo por não ter utilizado os serviços do NIT/IFC.

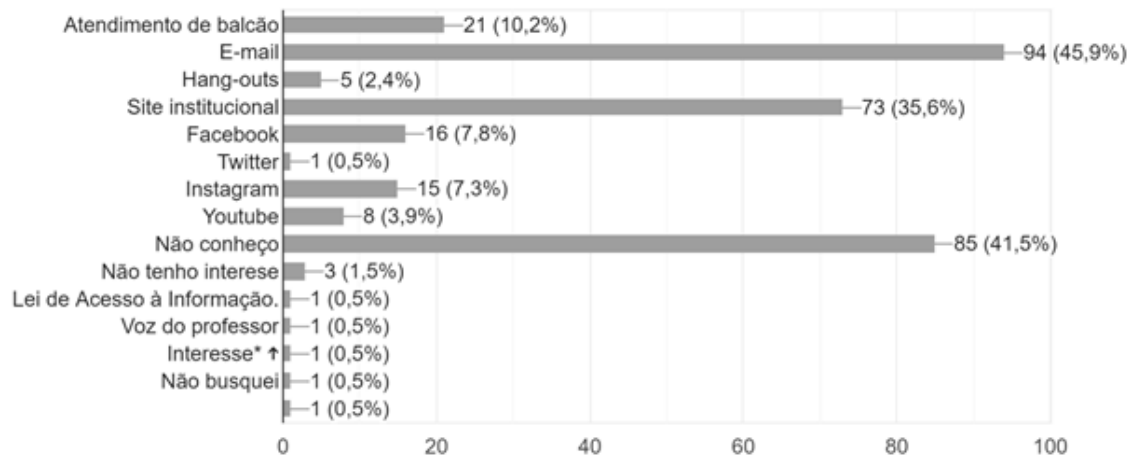


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 6 está condicionada a resposta “Não” na pergunta 3, deste modo quem respondeu “Sim” deve responder a opção “Não se aplica”. O objetivo desta pergunta é identificar qual o motivo do respondente não ter solicitado um dos serviços do NIT/IFC. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “Não conhece o NIT ou os serviços que ele oferece”, e a minoria responderam a opção “Devido ao excesso de burocracia envolvida nos serviços” de acordo com a Figura 19.

Perante o exposto, a Figura 20 apresenta a resposta referente aos canais de comunicação para acesso do usuário ao NIT/IFC.

Figura 20 – Canal de comunicação para acesso ao NIT/IFC.

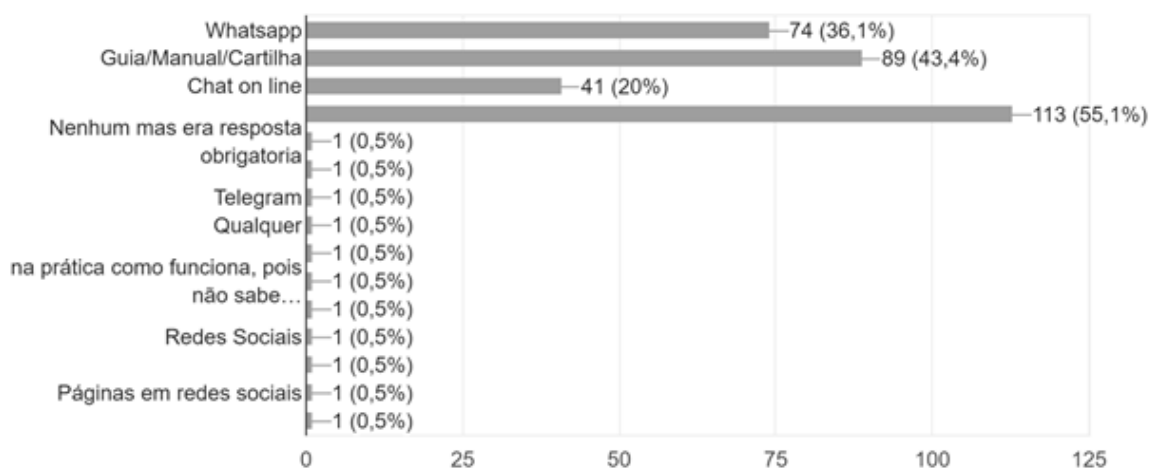


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 7 teve por objetivo identificar quais os canais de comunicação do NIT/IFC o respondente conhece. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “E-mail”, e a minoria respondeu a opção “Twitter”, “Outros – Lei de acesso à informação”, “Outros – Voz do professor”, “Outros – Interesse” e “Não busquei”, essa pergunta pode selecionar mais de uma opção de acordo com a Figura 20.

A Figura 21 apresenta as respostas referente a sugestão de novas fontes de informação ao usuário do NIT/IFC.

Figura 21 – Sugestão de novas fontes de informação ao NIT/IFC.

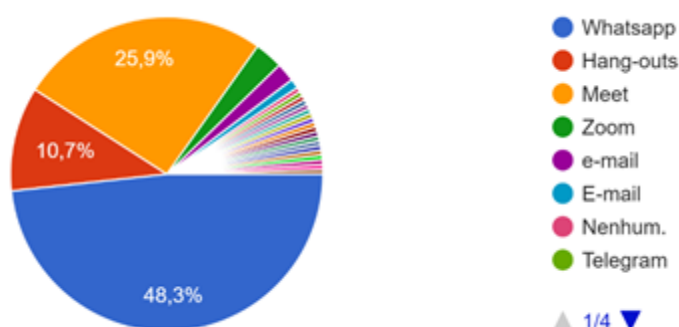


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 8 teve por objetivo identificar quais os canais de comunicação do NIT/IFC o respondente utiliza com frequência. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “Intensificação de cursos e palestras” seguido pela opção “Guia/Manual/Cartilha”, e a minoria respondeu a opção “Outros - Nenhum mas a resposta era obrigatória”, “Outros - Nenhum”, “Outros - *Telegram*”, “Outros - Qualquer”, “Outros - Gráficos do tipo fluxograma no site”, “Outros - Na prática como funciona”, “Outros - E-mail”, “Outros - Redes sociais”, “Outros - Vídeo explicativo e motivador com campanha”, “Outros - Página em redes sociais e “Outros - Não consigo formular uma sugestão”, essa pergunta pode selecionar mais de uma opção de acordo com a Figura 21.

A Figura 22 apresenta as respostas referente a preferência do usuário em relação a comunicação online com o NIT/IFC.

Figura 22 – Preferência de comunicação online com o NIT/IFC.

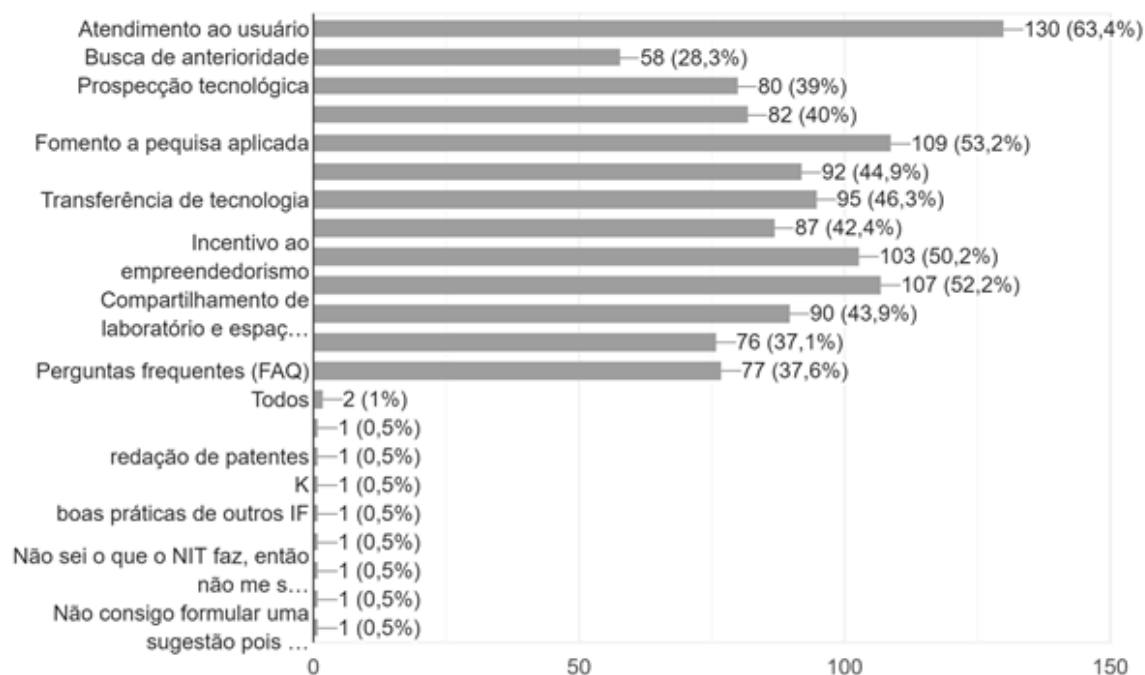


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 9 teve por objetivo identificar, na opinião do respondente, os canais de comunicação adequados para o NIT/IFC. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “*What’s App*”, e a minoria respondeu a opção “*Zoom*” sendo desconsiderada a opção “Outros” de acordo com a Figura 22.

Diante do exposto, a Figura 23 apresenta as respostas dos usuários em relação aos assuntos que devem ser tratados no guia do NIT/IFC.

Figura 23 – Assuntos a serem tratados no Guia do NIT/IFC.

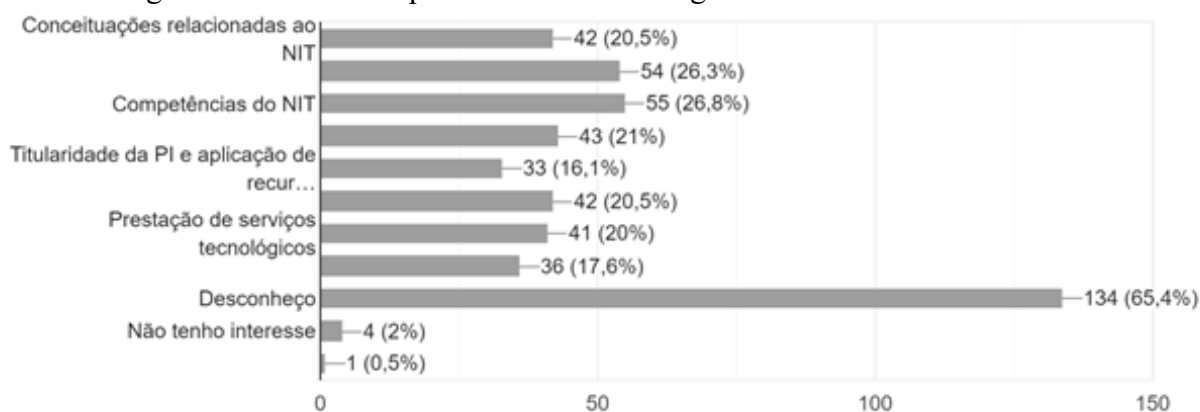


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 10 tem por objetivo identificar na opinião do respondente quais os assuntos mais relevantes para um guia do NIT/IFC. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “Atendimento ao usuário”, e a minoria respondeu a opção “Perguntas frequentes” (FAQ), desconsiderando a opção “Outros”, é importante destacar que essa pergunta teve um índice alto de respostas com sugestões para a elaboração do Guia demonstrando o interesse na disponibilização desse material a comunidade acadêmica do IFC, de acordo com a Figura 23.

Perante o exposto, a Figura 24 apresenta as respostas do usuário em relação aos assuntos que são tratados atualmente no regimento interno do NIT/IFC.

Figura 24 – Assuntos que são tratados no Regimento Interno do NIT/IFC.

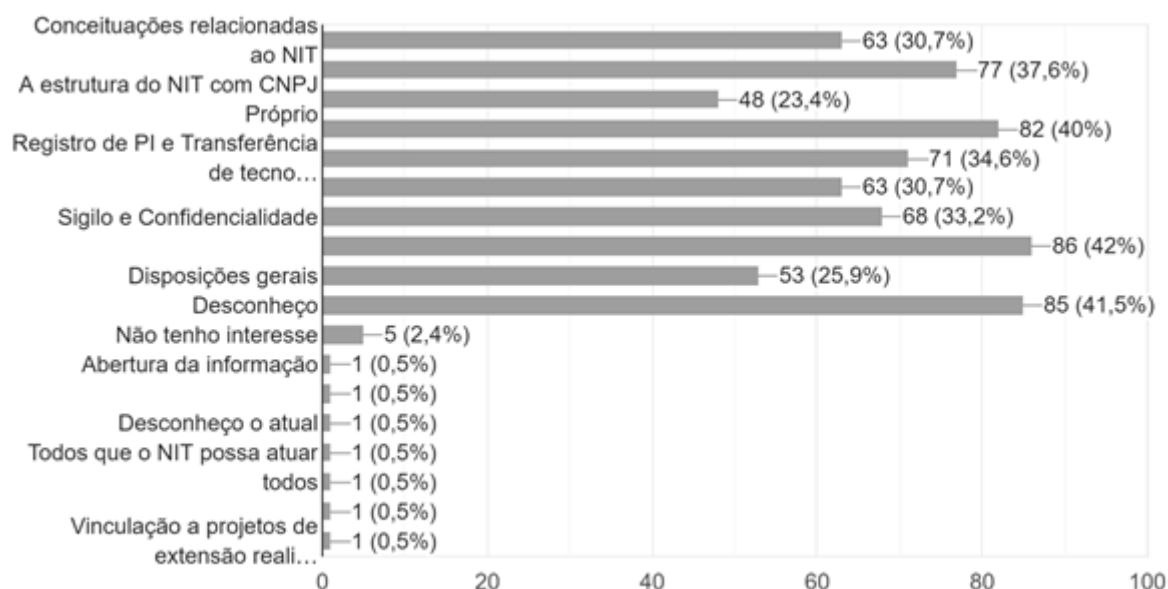


Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 11 tem por objetivo identificar qual o conhecimento do respondente sobre o Regimento Interno do NIT/IFC – Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “Desconheço”, e a minoria respondeu a opção “Outros – Intercâmbio entre os campi e entre IFs”, de acordo com a Figura 24.

Diante disso, a Figura 25 apresenta as respostas dos usuários referentes aos assuntos que deveriam ser tratados em um regimento interno do NIT/IFC.

Figura 25 – Assuntos que deveriam ser tratados em um regimento interno do NIT/IFC.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

A pergunta 12 tem por objetivo identificar qual a opinião do respondente sobre os assuntos que devem ser tratados em um novo Regimento Interno do NIT/IFC. Nesta pergunta a maioria respondeu a opção “Desconheço”, e a minoria respondeu a opção “Não tenho interesse”, desconsiderando a opção “Outros”, essa pergunta pode selecionar mais de uma opção, conforme a Figura 25.

A pergunta 13 é a última pergunta do diagnóstico teste e é uma pergunta aberta para o respondente incluir comentários e/ou sugestão sobre a pesquisa. De forma objetiva as respostas ficaram nos elogios e críticas ao NIT/IFC.

Dado o exposto, o diagnóstico apontou o desconhecimento em relação ao NIT/IFC e da Lei nº 13.243 de 2016 com novas atribuições do NIT, de acordo com as respostas das perguntas 2, além disto a necessidade de material instrucional do NIT/IFC conforme as respostas das perguntas 8 e 10. Desta forma, justificando a necessidade de readequação da estrutura e comunicação do NIT/IFC em relação com a comunidade acadêmica do IFC.

4.3 PROPOSTA DE MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO NIT/IFC

A base utilizada para elaboração da minuta do regimento interno do NIT/IFC, com uma nova estrutura, foi à normativa vigente, a Resolução nº009/CONSUPER/IFC/2011. A partir do estudo foi apresentando o NIT/IFC como uma Agência de Inovação sendo intitulada, Agência de Inovação do Instituto Federal Catarinense – AGI/IFC, desta forma a minuta do regimento interno foi desenvolvido conforme descrição dos tópicos a seguir.

a) Da Agência de Inovação e seus fins

A parte inicial da minuta do regimento interno da AGI/IFC apresenta como base a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 a vinculação junto ao Reitor(a), a estrutura com representação central com um Coordenador-Geral que no IFC tem *status* de departamento com cargo sob código CD-04, localizado na Reitoria e local com um Coordenador em cada campus e a previsão orçamentária específica para desenvolvimento das atividades.

b) Dos objetivos

São objetivos da AGI/IFC:

- I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;
- III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;
- IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
- VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;
- IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas;
- X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT;
- XI – fomentar projetos de desenvolvimentos tecnológico.

c) Da estrutura administrativa

A AGI/IFC será composta pela seguinte estrutura:

- I – Um Coordenador-Geral de Departamento, na Reitoria;
- II – Servidores de apoio na Reitoria;
- III – Um Coordenador em cada *Campus*;

Caso não seja indicado o Coordenador da AGI no *Campus* as atividades serão atribuídas respectivamente ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

d) Das competências

Apresenta a competência geral da AGI/IFC, a seguir.

- I – Desenvolver e gerir políticas de proteção à propriedade intelectual, de

licenciamento de tecnologias, de inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – Acompanhar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição, com o fim de zelar pela manutenção e defesa da propriedade intelectual e seu licenciamento;

III – Avaliar as solicitações de inventores independentes para a adoção de invenção, conforme disciplina a legislação vigente;

IV – Promover e acompanhar o processo de proteção da propriedade intelectual e o seu licenciamento;

V – Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações, passíveis de proteção intelectual, desenvolvidas na instituição;

VI – Acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VII – Avaliar acordos, contratos ou convênios a serem firmados entre o IFC e instituições públicas ou privadas, a fim de zelar pela proteção da propriedade intelectual do IFC;

VIII – Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriundas do IFC;

IX – Promover e acompanhar o relacionamento do IFC com organizações públicas e privadas, redes e colegiados, com atuação nas áreas de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual;

X – Criar mecanismos de difusão de conhecimentos e transferência de tecnologias para organizações privadas e públicas;

XI – Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do IFC;

XII – Colaborar na definição de políticas e ações de empreendedorismo, incubação, empresas júniores e prestação de serviços tecnológicos no âmbito do IFC;

XIII – Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFC;

XIV – Sistematizar relatórios de atividades relativas à sua área de atuação, conforme demandas internas e externas;

XV – Colaborar com a organização de eventos técnico-científicos, com o fim de divulgar para a sociedade os resultados das atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

XVI – Fomentar projetos de pesquisa aplicada com foco em atendimento nas

demandas da sociedade.

São competências do Coordenador-Geral da AGI/IFC:

I – Representar o NIT/IFC ou fazer-se representar, em órgãos de deliberação coletiva, em grupos de trabalho, em comissões e em discussões referentes à Ciência, Tecnologia e Inovação, respeitados os interesses do IFC;

II – Propor a assinatura de contratos, convênios e outros instrumentos similares que atendam aos objetivos do NIT e da instituição;

III – Dirigir, planejar, supervisionar, promover, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do NIT/IFC;

IV – Implantar Programas de Apoio à Inovação no IFC;

V – Organizar e promover cursos e capacitações referentes à Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual, Desenvolvimento Sustentável, Tecnologia Social e congêneres;

VI – Apresentar propostas de regulamentação de assuntos pertinentes ao desenvolvimento das ações do NIT/IFC;

VII – Solicitar junto aos órgãos competentes do País e do exterior à proteção de tecnologia e conhecimento pertencentes a esta instituição ou a instituições por ela apoiada, na área da propriedade intelectual;

VIII – Emitir parecer acerca de convênios, contratos e similares dos quais o IFC seja partícipe, no que tange as competências do NIT;

IX – Propor a aquisição de bens de capital e de consumo, obedecidas às normas do IFC;

X – Propor políticas de captação de recursos;

XI – Propor parcerias visando a comercialização e transferência de produtos, serviços, processos, tecnologias protegidas, de acordo com o interesse institucional.

XII – Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção de acordo com a legislação vigente;

XIII – Gerir os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFC;

XIV – Praticar os demais atos necessários à gestão do NIT ou que forem previstos em normas específicas.

São competências do Coordenador da AGI/IFC dos *Campi*:

I – Prospectar e encaminhar à Coordenação do NIT/Reitoria projetos que tenham potencial de inovação no ambiente do *Campus*;

II – Diagnosticar em conjunto com o coordenador de pesquisa e inovação potenciais parcerias com organizações públicas, privadas e terceiro setor, com foco em inovação e transferência de tecnologia;

III – Estimular e executar as ações de capacitação da comunidade acadêmica do campus e externa nas temáticas relativas à inovação (social e tecnológica), proteção de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e conhecimento, empreendedorismo e congêneres;

IV – Zelar e colaborar para a implementação das políticas de inovação e proteção de propriedade intelectual no âmbito do *Campus*;

V – Elaborar relatórios de suas atividades conforme solicitação do NIT/Reitoria;

VI – Colaborar a Coordenação do NIT/Reitoria na definição de diretrizes e implementação de ações inovadoras;

VII – Coleta e alimentação de informações relativas a inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e congêneres do campus, para fins de composição das estatísticas institucionais;

VIII – Acompanhar os títulos de propriedade intelectual de seu respectivo campus, com comunicação ao NIT/Reitoria;

IX – Fomento a projetos de desenvolvimento tecnológico.

e) Da gestão da Propriedade Intelectual

Neste item é apresentada a competência da AGI/IFC em gerir os títulos de Propriedade Intelectual do IFC. O procedimento para solicitação do devido registro pelo(s) criador(es), a responsabilidade principal da busca de anterioridade pelo(s) criador(es), o prazo de 45 dias a partir da solicitação para resposta do AGI/IFC e o prazo de 15 dias para os criadores atenderem as solicitações da AGI/IFC sob pena de arquivamento do processo. Por fim a previsão de poder ser solicitado novos documentos de acordo com a especificidade do processo em questão.

f) Da Transferência de Tecnologia

A responsabilidade por negociar e gerir os contratos de Transferência de Tecnologia no âmbito do IFC é da AGI/IFC. É apresentada a possibilidade de licenciamento exclusivo e não exclusivo por meio direto com a oferta tecnológica em sítio eletrônico conforme previsão da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Por fim, a possibilidade de cessão ao criador caso o IFC não tenha interesse em realizar a proteção, mediante a justificativa plausível.

g) Do desenvolvimento das atividades da AGI/IFC

Neste item a AGI/IFC pode solicitar ou convocar servidores e alunos do quadro do IFC para subsidiar as suas atividades, também aborda a previsão no site institucional de procedimentos administrativos a ser implementados de forma autônoma.

h) Das disposições gerais

É a parte final da minuta do regimento interno da AGI/IFC, tem a previsão do tratamento dos casos omissos, a entrada em vigor e a revogação de normativas internas em contrário.

4.4 GUIA DE SERVIÇOS DA AGI/IFC

O guia de serviços foi desenvolvido com os seguintes tópicos.

a) Capa, Ficha técnica, Siglas, Prefácio e Sumário

A parte inicial do Guia de Serviços da AGI/IFC contém a capa com o título e as marcas das instituições envolvidas direta e indiretamente no material, a ficha técnica com informações dos responsáveis pelo IFC e PROFNIT envolvidos no material, siglas para discriminar a abreviação das palavras, o prefácio pelo(a) Reitor(a) e o sumário que apresenta os assuntos com o respectivo número da página.

b) IFC, NIT e AGI/IFC

O IFC é uma instituição que tem como papel o ensino pesquisa, extensão e a inovação, sendo a instituição que usufruirá do presente Guia de Serviços. Os Institutos Federais foram instituídos pela Lei nº11.892, de 29 de dezembro de 2008. De acordo com Brasil (2016d, p. 1) os IF's são instituições que atuam na oferta da educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, ainda para Brasil (2016d, p. 1) os Institutos Federais

representam centros de excelência ao atuarem desde o ensino técnico de nível médio até a pós-graduação, no desenvolvimento de programas de extensão, divulgação científica e tecnológica, além de realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo e o cooperativismo.

De acordo com o Instituto Federal Catarinense (2018, p. 1)

O Instituto Federal Catarinense (IFC) [...] teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

O IFC possui atualmente 15 *campi*, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, e a Reitoria, instalada na cidade de Blumenau. Tendo como Missão, segundo o IFC (2018, p. 1), “Proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional”. Tem como Visão, segundo IFC (2018, p. 1), “Ser referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica, para o mundo do trabalho, por meio da formação cidadã”.

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) foi criado por meio do artigo 16 da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e teve ampliadas as suas atribuições de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, com intuito de gerir a política de inovação da ICT pública, tendo como atividades centrais o fomento, proteção e transferência de tecnologia, o NIT do IFC é a Agência de Inovação – AGI/IFC.

A AGI/IFC foi criada com a missão de promover a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, e estimular, apoiar e acompanhar as ações de inovação tecnológica no IFC, fortalecendo o relacionamento com a comunidade e o desenvolvimento do país.

c) Fomento à pesquisa aplicada

O Fomento é a atividade onde a AGI/IFC incentiva financeiramente projetos e ações que visam o desenvolvimento de projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico. Este tópico tem por objetivo apresentar o fluxograma e informações gerais de acesso à comunidade do IFC a financiamento interno e externo de projetos de pesquisa aplicada.

d) Proteção à Propriedade Intelectual

A Proteção é a atividade onde a AGI/IFC realiza o registro das criações desenvolvidas nos projetos incentivados na atividade de fomento. A proteção resguarda os direitos de titulares e inventores. Este tópico tem por objetivo apresentar o fluxograma e informações gerais de acesso à comunidade do IFC a proteção à propriedade intelectual de criações/invenções desenvolvida no âmbito do IFC. A Propriedade Intelectual de acordo com Oro Boff e Pimentel (2016, p. 281) é:

O surgimento da imprensa, no século XVIII (facilidade de divulgação de ideias e de reprodução de obras) e a Revolução Industrial impulsionaram o mercado na área das criações humanas e os criadores passam a ter maior proteção sobre suas obras em âmbito geral. A proteção desse conjunto de direitos sobre as obras intelectuais dá-se o nome de propriedade intelectual.

Desta forma, a Propriedade Intelectual trata do direito dos criadores com intuito de definir um período de exclusividade na exploração dessas criações, com objetivo de incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias para atendimento social e econômico.

e) Transferência de tecnologia

A Transferência é a atividade onde a AGI/IFC, a partir da criação registrada, busca parceiros para utilização e/ou comercialização da respectiva tecnologia. Segundo Areas e Frey

(2019, p. 45) “A transferência de tecnologia é um dos principais gargalos quando se trata de inovação”.

De acordo com Barros Filho e Carvalho (2019 p. 227) “a transferência de tecnologia é um negócio jurídico complexo”. Para o IFC a partir da ocorrência da transferência de tecnologia considera-se a inovação de fato, sendo a utilização/comercialização da respectiva tecnologia que é o objetivo primordial da AGI/IFC. Este tópico tem por objetivo apresentar o trâmite para se realizar uma transferência de tecnologia no IFC.

f) Atendimento ao público

O tópico apresenta o procedimento para o atendimento ao público interno por meio de consulta ou parecer, ao público externo por meio de consulta e ao inventor independente para adoção de tecnologia de acordo com o art. 22 da Lei de Inovação (Brasil, 2004, p. 1). O atendimento pode ser feito por meio eletrônico através do e-mail: agi@ifc.edu.br ou presencial na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação mediante o agendamento prévio.

g) Capacitação e popularização da PI

O tópico apresenta o papel da AGI/IFC em disseminar a cultura da inovação no âmbito do IFC por meio de workshops, palestras, participação em debates/bancas, cursos e congêneres. É apresentado como agendar uma palestra ou curso com o AGI/IFC no seu *campus* ou evento do IFC e como ocorrem as visitas técnicas anuais do AGI/IFC nos *campi*.

h) Redes de Inovação

A AGI/IFC representando o IFC faz parte do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC, Rede Catarinense de Inovação – RECEPETi e Conselho Estadual de Combate à Pirataria – CECOP/SC.

i) FORMICT

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), atendendo ao disposto no art. 17 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, disponibiliza um formulário eletrônico para que as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) prestem informações anuais ao MCTIC relativas a diversos aspectos da gestão da inovação no âmbito de tais instituições. Com base nos dados fornecidos a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC) do MCTIC prepara um relatório cujo objetivo é apresentar os dados consolidados sobre a Política de Propriedade Intelectual das ICT do Brasil, denominado FORMICT.

j) Canais de Comunicação

O tópico apresenta os canais de comunicação da AGI/IFC, o portal oficial, Facebook, Twitter e Instagram.

k) Perguntas Frequentes

O tópico apresenta um *link* para o portal oficial do NIT/IFC como o manual é estático sendo necessário uma nova publicação para atualização dos dados, deste modo a estratégia adotada foi disponibilizar dados no *site* que pode ser atualizado em tempo real.

l) Contato

O tópico final do guia apresenta o contato da AGI/IFC por meio do site www.agi.ifc.edu.br, telefone (47) 3331-7850 ou (47) 3331-7823 e o e-mail agi@ifc.edu.br.

5 CONCLUSÃO

Conclui-se que existe a necessidade de alternativas para reestruturar o NIT do IFC, considerando que a atual estrutura não foi modificada desde a criação do NIT em 2011, por meio da Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011 e como apresentado no item 2.3.6 deste trabalho, os resultados do NIT a partir de 2018 cresceu substancialmente, mas a estrutura do NIT/IFC não acompanhou esse crescimento, corroborando com este entendimento a Figura 4 demonstra um crescimento de 1 edital por ano de 2016 a 2018 para 9 editais em 2020, valendo ressaltar que esse resultado é parcial até 15/09/2020 Além disso, na Figura 5 é demonstrado o crescimento dos registros de Propriedade Intelectual a partir de 2018 com depósito de 25 títulos de PI, em 2019 com depósito de 39 títulos de PI e em 2020 (resultado parcial) com o depósito de 30 títulos de PI. Em comparação com anos anteriores a média é de 1 registro por ano, por fim a Figura 6 apresenta a Transferência de Tecnologia, como já mencionado esse é um ponto a ser trabalhado no NIT/IFC, o resultado é baixo e muito inferior se compararmos o total de títulos de PI com a de TT, apesar disso ocorreram em 2018 e 2019, respectivamente 1 processo de TT e 2 processos de TT, constatando o que já havia sido apresentado nos resultados anteriores, a evolução significativa em relação aos anos anteriores.

Além disso, o NIT/IFC não teve suas atribuições atualizadas internamente, com base na atualizado de atribuições mínimas previstas na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, apesar desta lei, estar complementando 4 anos de existência. O NIT/IFC permanece, até o presente momento, com atuação direcionada para a parte burocrática da Propriedade Intelectual e de processos de Transferência da Tecnologia herdadas da Lei nº 10.973, de 2 de janeiro de 2004, além do que uma atribuição específica, atribuída pelo IFC ao NIT, que é a gestão de editais de pesquisa aplicada.

Diante do exposto, conclui-se como sugestão de alternativa para a estrutura do NIT/IFC, uma alteração de Coordenação vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de acordo com o Figura 3, para uma Agência de Inovação com *status* de Coordenação-Geral (Departamento) e vinculada diretamente ao Gabinete do(a) Reitor(a), com autonomia e objetivo de atender não somente a pesquisa mas as 3 atividades finalísticas da instituição, que são o ensino, a pesquisa e a extensão.

Para operacionalizar a Agência de Inovação do IFC foi desenvolvida neste trabalho uma minuta do Regimento Interno da Agência de Inovação – AGI/IFC no APÊNDICE B, com objetivo de alterar a Resolução nº 009/CONSUPER/IFC/2011 e além de criar a Agência

de Inovação do IFC, amplia a estrutura de trabalho que até então é centralizada na Reitoria. Com essa proposta passa a contar com uma Coordenação em cada Campus para subsidiar a Coordenação-Geral que permanecerá na Reitoria. Deste modo com a ampliação da equipe de trabalho e autonomia no desenvolvimento das atividades a AGI/IFC terá condições de atender as novas atividades mínimas previstas na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016 que amplia de 6 para 10 atividades a Lei nº 10.973, 2 de dezembro de 2004, sendo importante ressaltar que a AGI/IFC para os efeitos da legislação permanece sendo o NIT.

Foi apontado na pesquisa conforme questionário disposto no APÊNDICE A, a partir das respostas da pergunta 2 demonstrou o desconhecimento da comunidade acadêmica do IFC em relação ao NIT, diante disso com base nas respostas da pergunta 8 e 10 do diagnóstico foi identificado um interesse da comunidade na elaboração por parte do NIT de um Guia ou Manual para subsidiar os usuários a conhecer e acessar os serviços oferecidos pelo NIT, desta forma neste trabalho foi elaborado uma proposta de Guia de Serviços para melhorar a comunicação da Agência de Inovação – AGI/IFC com a comunidade acadêmica do IFC.

A minuta está em anexo no APÊNDICE C, possuindo informações de forma acessível, com a proposta de ser disponibilizado por meio digital no portal oficial da AGI/IFC, além disso, com linguagem simples pensando no perfil do público dos alunos do IFC que majoritariamente são de ensino médio de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Corroborando com o resultado da pesquisa por meio do diagnóstico, o guia foi a alternativa escolhida também com base em outras ICT's que são referência em geração de Propriedade Intelectual e também utilizam o guia/manual como meio de aproximar alunos e servidores das atividades desenvolvidas pelo NIT.

É importante destacar que apesar da criação em 2011 do NIT do IFC, a cultura da inovação na instituição é algo que está em construção, deste modo reforçando a importância de alternativas tais como o Guia de Serviços para aproximar a comunidade acadêmica das atividades relacionadas à inovação e da importância da figura da Agência de Inovação neste processo.

Pretende-se apresentar a Minuta do Regimento Interno da Agência de Inovação – AGI/IFC e a minuta Manual Interativo do Usuário - NIT/IFC ao IFC com intuito de institucionalização do documento e sua futura utilização como documento de regulamentação e do guia como alternativa de comunicação das atividades a serem desenvolvidas pela Agência de Inovação no IFC.

Por fim, para um trabalho futuro pretende-se realizar a implementação da reestruturação da Coordenação do NIT para a Agência de Inovação bem como do Guia de Serviços da AGI/IFC e realizar um estudo de acompanhamento dos efeitos quantitativos em relação ao número de registros de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e acordos de parceria em projetos de pesquisa e desenvolvimento com o setor produtivo além de qualitativos por meio de uma pesquisa em amostragem da comunidade acadêmica do IFC sobre o conhecimento acerca de Inovação e do NIT antes e depois da implementação do guia.

Referências

AREAS, P. O.; FREY, I. A. O que é permitido fazer com a Tecnologia? In: FREY, I. A.; et al (org.). **Série Conceitos e Aplicação de Transferência de Tecnologia**. Salvador: IFBA, 2019. 44 – 102 p. ISBN: 978-85-67562-48-3. Disponível em: <<http://www.profnit.org.br/wp-content/uploads/2019/10/PROFNIT-Serie-Transferencia-de-Tecnologia-Volume-I-WEB-2.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

BARROS FILHO, M. M. L.; CARVALHO, T. V. Contratos de Transferência de Tecnologia e Registro no INPI. In: FREY, I. A.; et al (org.). **Série Conceitos e Aplicação de Transferência de Tecnologia**. Salvador: IFBA, 2019. p. 223 – 259. ISBN: 978-85-67562-48-3. Disponível em: <<http://www.profnit.org.br/wp-content/uploads/2019/10/PROFNIT-Serie-Transferencia-de-Tecnologia-Volume-I-WEB-2.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

BIBLIOTECA NACIONAL(Brasil). O que é direito do autor. **Perguntas Frequentes**. 2019. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/pergunta-resposta/que-direito-autor>>. Acesso em: 25 abr. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018**, que regulamenta a lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso i, alínea "g", da lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm>. Acesso em: 2 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997**, que institui a lei de proteção de cultivares e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9456.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**, que dispõe sobre inventivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2004. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em: 02 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.484, de 05 de janeiro de 2007**, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a lei no 6.528, de 11 de maio de 1978. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm>. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**, que institui a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, cria os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm>. Acesso em: 06 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015**, que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em: 02 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação e altera a lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2016a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm>. Acesso em: 06 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de Parcerias: Mecanismos e Instrumentos para a Dinamização de Habitats e Ecossistemas de Empreendedorismo e Inovação na RFEPCT**. 2 ed. 2016b. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=39661-manual-parcerias-dinamizacao-habitats-eco-inovacao-rfepct-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Histórico. In: **A Rede Federal**, 2016c. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/historico>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Perguntas Frequentes. In: **A Rede Federal**, 2016d. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/perguntas-frequentes>>. Acesso em: 08 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 009, de 28 de julho de 2011. In: **Instituto Federal Catarinense**, 2011. Disponível em: <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2015/03/RESOLU%C3%87_O-009-2011-NIT.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2019.

DEBASTIANI, C. A. **Definindo escopo em projetos de software**. São Paulo: Novatec, 2015.

DUARTE, J. Instrumentos de comunicação pública. In: DUARTE, J. (org). **Comunicação Pública**: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. São Paulo: Atlas, 2009.

DUMAS, M. et. al. **Fundamentals of business process management**. Berlin: Springer. 2013. Disponível em: <https://www.academia.edu/35467911/Fundamentals_of_Business_Process_Management>. Acesso em: 08 out. 2019.

FRANÇA, A. C. L. **Práticas de recursos humanos – PRH**: conceitos, ferramentas e procedimentos. São Paulo: Atlas, 2006.

FERREIRA, P. V. C. O princípio da impessoalidade no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Jus Navigandi**, 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/48728/o-principio-da-impessoalidade-no-ordenamento-juridico-brasileiro#_ftn1>. Acesso em: 01 set. 2020.

FERRER, F. **Gestão Pública Eficiente**: Colocando o cidadão no centro das atenções. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=wd7YDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT6&dq=o+que+%C3%A9++%22gest%C3%A3o+p%C3%BAblica%22&ots=yytndGTbZg&sig=acky6RpdG1QF3-b8SJACoXJe2mM#v=onepage&q=o%20que%20%C3%A9%20%22gest%C3%A3o%20p%C3%BAblica%22&f=false>>. Acesso em: 13 set. 2020.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1 ed. São Paulo: Objetiva, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de Inovação Tecnológica PINTEC 2011** – Instruções para o preenchimento do questionário. Rio de Janeiro, 2012. 43 p. Disponível em: <<http://www.pintec.ibge.gov.br/downloads/METODOLOGIA/Manual%20de%20Instrucoes%20de%20Pintec>>.

20para%20Preenchimento%20do%20Questionario/manual_de_instrucoes_pintec_2011.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2020.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC). **Missão e Visão**. 2018. Disponível em: <<http://ifc.edu.br/missao-e-visao>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC). **Organograma da Reitoria**, 2020. Disponível em: <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2020/02/ORGANOGRAMA_REITORIA_-_07.02.2020-4.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (Brasil). **Ranking dos depositantes residentes 2018**, 2019. Disponível em: <<http://antigo.inpi.gov.br/noticias/universidade-federal-da-paraiba-lidera-ranking-de-maiores-depositantes-de-patentes-nacionais>>. Acesso em: 02 mar. 2020

JUNGMANN, D. M.; BONETTI, E. A. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual**: guia para o empresário. Brasília: IEL, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_empresa_iel-senai-e-inpi.pdf>. Acesso em: 04 out. 2020.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de Marketing**. 14^a ed. São Paulo: Pearson, 2012.

LEMOS, V. C. **O Processo de Comunicação na Gestão Pública na Prefeitura da Cidade de São José dos Campos**. 2011. Dissertação (Pós Graduação em Gestão Pública Municipal) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, São José dos Campos, 2011. Disponível em: <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/1212/1/CT_GPM_I_2011_76.PDF>. Acesso em: 25 ago. 2020.

LIMA, Lorena Camila Correia. Princípio da Moralidade Administrativa. **Revista Jus Navigandi**. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/35278/principio-da-moralidade-administrativa>>. Acesso em: 07 out. 2020.

LUCENA, P. O que é um site? **Administradores.com**. 2009. Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/o-que-e-um-site>>. Acesso em: 01 set. 2020.

MARQUES, M. O que é Gestão Pública? **Educa + Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/cursos-e-faculdades/gestao-publica/noticias/o-que-e-gestao-publica>>. Acesso em: 23 ago. 2020.

MENDES, J. M. T. Apontamentos sobre o princípio da legalidade. **Jusbrasil**. 2018. Disponível em: <<https://joamarcelotm.jusbrasil.com.br/artigos/572362684/apontamentos-sobre-o-principio-da-legalidade>>. Acesso em: 03 set. 2020

MAFRA, F. Atos Administrativos. **Âmbito Jurídico**. 2005. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/atos-administrativos/>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

MARTINS, R. O. Os Núcleos de Inovação Tecnológica como estratégia das Políticas de Inovação da MCT (2004-2010). **Latin American Journal of Business Management**, [S.I.], v. 3. n. 2, mar. 2013. ISSN 2178-4833. Disponível em: <<https://www.lajbm.com.br/index.php/journal/article/view/95/60>>. Acesso em: 14 set. 2020.

NEVES, J. L. Pesquisa Qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de Pesquisas em Administração**. v.1, nº 3, 2º sem./1996. São Paulo: FEA/USP, 1996. Disponível em: <https://www.hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/NEVES-Pesquisa_Qualitativa.pdf>. Acesso em: 04 out. 2020.

OLIVEIRA, José Pedro Fernandes Guerra. O princípio da Eficiência da Administração Pública. **Revista Jus Navigandi**. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/59777/o-principio-da-eficiencia-da-administracao-publica>>. Acesso em: 07 out. 2020.

ORO BOFF, S.; PIMENTEL, L. O. Propriedade do conhecimento científico e tecnológico. In: BRENA SESMA, I. **Hacia un Instrumento Regional Interamericano sobre la bioética – experiencias y expectativas**. México: UNAM, Institute of Legal Research, 2016. Disponível em: <<https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/6/2673/15.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

PATRÍCIO, R.; GONÇALVES, V. Facebook: rede social e educativa? In: **I Encontro Internacional TIC e Educação**. Lisboa: Universidade de Lisboa, Instituto de Educação, 2010. p. 593 – 598. ISBN 978-989-96999-1-5. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.ipb.pt/bitstream/10198/3584/1/118.pdf>>. Acesso em: 02 set. 2020.

PETROBRAS. **Manual de Gestão de Projetos de P, D & I da PETROBRAS**, 2020. Disponível em: <https://comunidadecientifica.petrobras.com.br/media/Manual_de_Gestao_de_Projetos_de_DI_Versao_17_v1.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2020.

PIRES, M. C. F. S.; SANTA RITA, L. P.; PIRES A. C. S. Perfil do núcleo de inovação tecnológica na gestão da inovação: um estudo na Universidade Federal de Alagoas. **Navus – Revista de Gestão e Tecnologia**, [S.I.], v. 10, p. 01-16, jan. 2020. ISSN 2237-4558. Disponível em: <<http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/1000>>. Acesso em: 14 set. 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. **Gestão em Foco – Introdução à Gestão Pública**. Unidade 1 – Gestão Pública: Princípios e Fundamentos. 2018. Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/gestao_publica_unidade1>. Acesso em: 24 ago. 2020.

SENADO FEDERAL (Brasil). **Manual de padronização de atos administrativos normativos**. Brasília: Senado Federal, 2012. 90 p. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496338/000960587.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 24 ago. 2020.

SLAUGHTER, C. **O que é propriedade industrial**. 2018. Disponível em: <<https://oconsultorempatentes.com/o-que-e-propriedade-industrial/>>. Acesso em: 16/10/2020.

SOUZA, A. C. M. M. **A importância do Núcleo de Inovação Tecnológica para o desenvolvimento e científico tecnológico Instituto Federal Catarinense**. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração Universitária) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. 187 p. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/107590/318437.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 04 out. 2020.

SOUZA, A. C. M. M. Gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica. In: CONGRESSO INTERNACIONAL IGLU, 2., 2011, Florianópolis. **Anais do XI Colóquio Internacional Sobre Gestão Universitária na América do Sul**. Florianópolis: IGLU, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/26132/5.26.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 14 set. 2020.

SOUZA, M. A.; MURAKAWA, L. S. G. **Guia Prático I: Introdução à Propriedade Intelectual**. São Paulo: AUSPIN, 2017. Disponível em: <http://www.inovacao.usp.br/wp-content/uploads/sites/300/2017/10/CARTILHA_PI_bom.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

TAVARES, Marcelo. Fluxograma de processo: o que é, como elaborar e benefícios. In: **Linked in**, 2016. Disponível em: <<https://www.linkedin.com/pulse/fluxograma-de-processo-o-que-%C3%A9-como-elaborar-e-marcelo-tavares>>. Acesso em: 06 abr. 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP). **Guia do Inventor**: Agência de Inovação Inova Unicamp. São Paulo: UNICAMP, 2017. Disponível em: <<https://www.inova.unicamp.br/wp-content/uploads/2017/06/Guia-do-Inventor.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP). **Guia Prático de Inovação: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia**. 2020. Disponível em: <<https://auin.unesp.br/guiapratico/>>. Acesso em: 25 fev. 2020.

WLASSAK, Thomas. O princípio da publicidade – Considerações sobre forma e conteúdo. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 60, 2002. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/3425/o-principio-da-publicidade>>. Acesso em: 01 set. 2020.

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE DIAGNÓSTICO DO NIT/IFC

Pesquisa do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFC

Este questionário é parte do trabalho de mestrado do PROFNIT intitulado: “O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense: uma proposta de (re)estruturação do NIT/IFC do mestrando Rafael Paes de Barros, orientado pelo Prof. Irineu Afonso Frey, Dr. e co-orientado pelo Prof. Luiz Henrique Castelan Carlson, Dr., o tempo médio para resposta do questionário é de 6 minutos. Os dados desta pesquisa não serão divulgados de forma individual.

1. Informe seu vínculo com o IFC:

- Servidor - Professor
- Servidor-Técnico
- Prof. Temporário
- Aluno
- Ex-Aluno
- Outros: _____

2. Qual (ais) o(s) serviço(s) do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFC que você conhece:

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Atendimento ao usuário
- Busca de anterioridade
- Prospecção Tecnológica
- Consulta sobre sigilo das criações passíveis de proteção à Propriedade Intelectual
- Fomento à pesquisa aplicada
- Proteção de criação por Propriedade Intelectual
- Transferência de tecnologia
- Capacitação e popularização de PI e Inovação
- Não conheço
- Não tenho interesse
- Outros: _____

3. Você já solicitou um dos serviços do NIT/IFC

- Sim (Remeter as perguntas 4 e 5)
- Não (Remeter a pergunta 6)

4. Qual(ais) serviço(s) foi(ram) solicitado(s) ao NIT/IFC (Se a resposta 2. foi SIM)

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Atendimento ao usuário
- Busca de anterioridade
- Prospecção Tecnológica
- Consulta sobre sigilo das criações passíveis de proteção à Propriedade Intelectual
- Fomento à pesquisa aplicada
- Proteção de criação por Propriedade Intelectual
- Transferência de tecnologia
- Capacitação e popularização de PI e Inovação
- Não se aplica
- Outros: _____

5. Como foi a experiência ao utilizar o(s) serviço(s) do NIT/IFC (Se a resposta do 3. foi SIM)**Escala de resposta:**

1- Péssimo 2- Ruim 3 – Normal 4- Bom 5- Excelente 6 -Não se aplica

Em relação as expectativas

1 2 3 4 5 6

Em relação a burocracia

1 2 3 4 5 6

Em relação ao tempo de resolução

1 2 3 4 5 6

Em relação ao atendimento da demanda

1 2 3 4 5 6

6. Caso você não tenha utilizado algum serviço do NIT/IFC não o fez em razão de (Se a resposta do 3. foi NÃO)

- Não conhecer o NIT/IFC ou os serviços que ele oferece
- Não precisar dos serviços do NIT/IFC até o presente momento
- Pelo fato dos serviços possuir excesso de burocracia
- Por desconhecer os procedimentos para acessar os serviços
- Não se aplica
- Outros: _____

7. Quais os canais de comunicação que o NIT/IFC disponibiliza:

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Atendimento de balcão
- E-mail
- Hang-outs
- Site institucional
- Facebook
- Twitter
- Instagram
- Youtube
- Não conheço
- Não tenho interesse
- Outros: _____

8. Qual(is) outra(s) fonte(s) de informação você gostaria de ter do NIT/IFC?

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Whatsapp
- Guia/Manual/Cartilha
- Chat on line
- Intensificação de Cursos/Palestras
- Outros: _____

9. Qual o meio de comunicação *on line* você prefere utilizar com o NIT/IFC?

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Whatsapp*
- Hang-outs
- Meet
- Zoom
- Outros: _____

10. Caso o NIT/IFC venha a criar um Guia, quais assuntos você considera importantes a serem tratados:

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Atendimento ao usuário
- Busca de anterioridade
- Prospecção Tecnológica
- Consulta sobre sigilo das criações passíveis de proteção à Propriedade Intelectual
- Fomento à pesquisa aplicada
- Proteção de criação por Propriedade Intelectual
- Transferência de tecnologia
- Capacitação e popularização de PI e Inovação
- Incentivo ao empreendedorismo
- Prestação de serviços tecnológicos
- Compartilhamento de laboratórios e espaço físico
- Demais atividades desenvolvidas pelo NIT/IFC
- Perguntas frequentes (FAQ)
- Outros: _____

11. Qual(ais) do(s) item(ens) abaixo é(são) tratado(s) no Regimento Interno do NIT/IFC (Resolução nº009/CONSUPER/IFC/2011)

(pode ser assinalada mais de uma alternativa se julgar necessário)

- Conceituações relacionadas ao NIT
- A estrutura do NIT no IFC
- Competências do NIT
- Registro de PI e Transferência de Tecnologia

- Titularidade da PI, e aplicação de recursos obtidos
- Sigilo e Confidencialidade
- Prestação de serviços tecnológicos
- Disposições gerais
- Desconheço
- Não tenho interesse
- Outros: _____

12. Qual (is) do(s) item(ens) abaixo deve(m) ser tratado(s) no novo Regimento Interno do NIT/IFC, considerando a ampliação das atribuições mínimas do NIT prevista no Novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia (Lei 13.243 de 2016):

- Conceituações relacionadas ao NIT
- A estrutura do NIT no IFC
- A estrutura do NIT com CNPJ Próprio
- Competências do NIT
- Registro de PI e Transferência de Tecnologia
- Titularidade da PI e aplicação de recursos obtidos
- Sigilo e Confidencialidade
- Prestação de serviços tecnológicos
- Fomento à pesquisa aplicada
- Disposições gerais
- Desconheço
- Não tenho interesse
- Outros: _____

13. Comentários/sugestões sobre o NIT/IFC:

Sua resposta _____

APÊNDICE B – MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA AGI/IFC

**REGIMENTO INTERNO DA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO – AGI/IFC**

BLUMENAU/SC

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO – AGI/IFC

CAPÍTULO I DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º A Agência de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – AGI/IFC é o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC, criado pela Resolução Nº ___/___/CONSUPER/IFC, de ___/___/___, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, é um órgão vinculado ao Reitor(a) e tem por finalidade a proposição e o gerenciamento das políticas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, bem como a viabilização de estratégias e ações relacionadas à propriedade intelectual nos âmbitos interno e externo ao IFC.

Art. 2º A AGI/IFC reger-se-á pelo Estatuto do IFC, pelo Regimento Geral e por este Regimento específico.

Art. 3º A AGI/IFC é composto por uma coordenação geral central, localizado na Reitoria do IFC, em Blumenau e por uma coordenação em cada *Campus*.

Art. 4º Fica assegurado a AGI/IFC o uso de recursos financeiros específicos do orçamento do IFC e de recursos extraorçamentários captados por meio de prestação de serviços, rendimentos provenientes de direitos de propriedade intelectual, doações ou aprovação de projetos em editais.

Parágrafo único: Para os fins previstos no presente artigo, a forma de gestão dos recursos extraorçamentários destinados ao AGI/IFC serão firmados em contratos específicos, a luz da legislação vigente.

Art. 5º A AGI/IFC, por meio de seu Coordenador-Geral ou de seu substituto poderá praticar, em consonância com as competências previstas no regimento geral da instituição, os seguintes atos:

- I– Propor normas complementares para captação e aplicação de recursos extraorçamentários captados;
- II – Propor a contratação de serviços eventuais observada a legislação pertinente;
- III – Propor a celebração de contratos e convênios necessários à implementação de suas atividades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do AGI/IFC:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas;

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT;

XI – fomentar projetos de desenvolvimentos tecnológico.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º A AGI/IFC será composto pela seguinte estrutura:

I – Um Coordenador-Geral, na Reitoria;

II – Servidores de apoio na Reitoria;

III – Um Coordenador em cada *Campus*;

Parágrafo único: O Coordenador em cada campus é indicado pela direção-geral e comunicado a AGI/IFC, com a destinação de 20 horas semanais na carga horária do servidor.

Art. 8º Nos *Campi* o representante do NIT será vinculado à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEs do Campus.

Parágrafo único: O campus que não indicar o representante do AGI/IFC, as atribuições inerentes serão de responsabilidade do Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEs do Campus.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete a Agência de Inovação - AGI/IFC:

I – Desenvolver e gerir políticas de proteção à propriedade intelectual, de licenciamento de tecnologias, de inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – Acompanhar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos na instituição, com o fim de zelar pela manutenção e defesa da propriedade intelectual e seu licenciamento;

III – Avaliar as solicitações de inventores independentes para a adoção de invenção, conforme disciplina a legislação vigente;

IV – Promover e acompanhar o processo de proteção da propriedade intelectual e o seu licenciamento;

V – Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações, passíveis de proteção intelectual, desenvolvidas na instituição;

VI – Acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VII – Avaliar acordos, contratos ou convênios a serem firmados entre o IFC e instituições públicas ou privadas, a fim de zelar pela proteção da propriedade intelectual do IFC;

VIII – Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriundas do IFC;

IX – Promover e acompanhar o relacionamento do IFC com organizações públicas e privadas, redes e colegiados, com atuação nas áreas de inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual;

X – Criar mecanismos de difusão de conhecimentos e transferência de tecnologias para organizações privadas e públicas;

XI – Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no

campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do IFC;

XII – Colaborar na definição de políticas e ações de empreendedorismo, incubação, empresas júniores e prestação de serviços tecnológicos no âmbito do IFC;

XIII – Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFC;

XIV – Sistematizar relatórios de atividades relativas à sua área de atuação, conforme demandas internas e externas;

XV – Colaborar com a organização de eventos técnico-científicos, com o fim de divulgar para a sociedade os resultados das atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

XVI – Fomentar projetos de pesquisa aplicada com foco em atendimento nas demandas da sociedade;

XVII – Deliberar sobre a decisão das proteções de criações desenvolvidas ou em parceria no âmbito do IFC;

XVIII - Deliberar sobre a decisão da transferência de tecnologia no âmbito do IFC.

Art. 10 Compete ao Coordenador-Geral do AGI/IFC da Reitoria:

I – Representar o NIT/IFC ou fazer-se representar, em órgãos de deliberação coletiva, em grupos de trabalho, em comissões e em discussões referentes à Ciência, Tecnologia e Inovação, respeitados os interesses do IFC;

II – Propor a assinatura de contratos, convênios e outros instrumentos similares que atendam aos objetivos do NIT e da instituição;

III – Dirigir, planejar, supervisionar, promover, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do NIT/IFC;

IV – Implantar Programas de Apoio à Inovação no IFC;

V – Organizar e promover cursos e capacitações referentes à Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual, Desenvolvimento Sustentável, Tecnologia Social e congêneres;

VI – Apresentar propostas de regulamentação de assuntos pertinentes ao desenvolvimento das ações do NIT/IFC;

VII – Solicitar junto aos órgãos competentes do País e do exterior à proteção de tecnologia e conhecimento pertencentes a esta instituição ou a instituições por ela apoiada, na área da propriedade intelectual;

VIII – Emitir parecer acerca de convênios, contratos e similares dos quais o IFC seja partícipe, no que tange as competências do NIT;

IX – Propor a aquisição de bens de capital e de consumo, obedecidas às normas do IFC;

X – Propor políticas de captação de recursos;

XI – Propor parcerias visando a comercialização e transferência de produtos, serviços, processos, tecnologias protegidas, de acordo com o interesse institucional.

XII – Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção de acordo com a legislação vigente;

XIII – Gerir os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFC;

XIV – Praticar os demais atos necessários à gestão do NIT ou que forem previstos em normas específicas.

XV – Deliberar sobre a decisão das proteções de criações desenvolvidas ou em parceria no âmbito do IFC;

XVI - Deliberar sobre a decisão da transferência de tecnologia no âmbito do IFC.

Art. 11 Compete ao Coordenador AGI/IFC dos *Campi*:

I – Prospectar e encaminhar à Coordenação do NIT/Reitoria projetos que tenham potencial de inovação no ambiente do *Campus*;

II – Diagnosticar em conjunto com o coordenador de pesquisa e inovação potenciais parcerias com organizações públicas, privadas e terceiro setor, com foco em inovação e transferência de tecnologia;

III – Estimular e executar as ações de capacitação da comunidade acadêmica do campus e externa nas temáticas relativas à inovação (social e tecnológica), proteção de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e conhecimento, empreendedorismo e congêneres;

IV – Zelar e colaborar para a implementação das políticas de inovação e proteção de propriedade intelectual no âmbito do *Campus*;

V – Elaborar relatórios de suas atividades conforme solicitação do NIT/Reitoria;

VI – Colaborar a Coordenação do NIT/Reitoria na definição de diretrizes e implementação de ações inovadoras;

VII – Coleta e alimentação de informações relativas a inovação, propriedade

intelectual, transferência de tecnologia e congêneres do campus, para fins de composição das estatísticas institucionais;

VIII – Acompanhar os títulos de propriedade intelectual de seu respectivo campus, com comunicação ao NIT/Reitoria;

IX – Fomento a projetos de desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 12 A AGI/IFC receberá as solicitações de registro por Propriedade Intelectual mediante o documento específico com a assinatura de todos os criadores e contendo todas as informações sobre a criação para proteção.

§ 1º O documento específico será disponibilizado pela AGI/IFC.

§ 2º O(s) criador(res) se responsabiliza(am) integralmente pela(as) informação(ões) contidas no documento específico que será submetido a AFI/IFC.

§ 3º A busca de anterioridade é de responsabilidade do(s) criador(res), que deverão realizar de forma adequada para garantir o ineditismo da criação, e deve ser realizando antes do envio da AGI/IFC. A submissão do documento específico subentende-se que a busca foi realizada e a criação atende ao critério de novidade.

Art. 13 Informações e documentos complementares poderão ser solicitados durante todo o processo e mesmo após o depósito de registro pela AGI/IFC ao órgão competente. O(s) criador(res) deverão atender num prazo máximo de 15 dias a presente solicitação, sob pena de arquivamento do processo. Em caso de arquivamento por não

Art. 14 O Prazo para resposta da AGI/IFC será de 45 dias a partir do recebimento do documento específico para emissão de parecer favorável ou não referente ao registro de Propriedade Intelectual.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de informações e documentos complementares o prazo será reiniciado a partir do recebimento do respectivo documento.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 15 A AGI/IFC será responsável pela negociação e gestão dos contratos de

Transferência de Tecnologia no âmbito do IFC.

Art. 16 A Transferência de Tecnologia na modalidade licenciamento não exclusivo e exclusivo deverá ser precedido de publicação do extrato de oferta tecnológica por meio da vitrine tecnologia em página oficial da AGI/IFC.

§ 1º Em caso de desenvolvimento em conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade dispensado o previsto no caput, devendo estar estabelecido em contrato e convênio com a respectiva remuneração.

§ 2º O receptor da tecnologia perderá automaticamente o direito caso não comercialize a criação dentro do prazo definido no contrato, podendo o IFC proceder um novo licenciamento.

Art. 17 A Transferência de Tecnologia na modalidade cessão ocorrerá no caso do IFC, mediante manifestação expressa e motivada a título não oneroso cede ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

CAPÍTULO VII

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AGI/IFC

Art. 18 Para o desenvolvimento de suas atividades, a AGI/IFC poderá contar com auxílio de docentes, técnicos, estagiários, bolsistas e monitores, bem como com assessorias técnica e jurídica, interna ou externa ao IFC, observados os trâmites necessários em cada caso, as normas internas e a legislação vigente.

Art. 19 Para o desenvolvimento de suas atividades a AGI/IFC poderá solicitar a convocação de servidores do quadro permanente do IFC, sempre que necessário, para dirimir questões de natureza técnica com intuito de subsidiar a AGI/IFC na proteção à propriedade intelectual.

Art. 20 Os fluxos e procedimentos administrativos aplicáveis as ações da AGI/IFC são definidos, a partir das normas vigentes, pela Coordenação-Geral da AGI/IFC e publicados na página institucional.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação-Geral da AGI/IFC e, quando for o caso, com os Coordenadores da AGI/IFC dos *Campi*, ressalvadas as competências privativas de instâncias superiores.

Art. 22 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revoga-se as normativas internas em contrário.

Blumenau/SC, __ de _____ de _____.

Reitor(a) IFC

APÊNDICE C – GUIA DE SERVIÇOS DA AGI/IFC



Link: <http://www.profnit.org.br/pt/trabalhos-de-conclusao-de-curso/>